

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004

ANO VII – EDIÇÃO 2830

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henrques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **02 de março** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

Apelação Criminal N.º 0010.03.001300-6 – Boa Vista/RR

Apelantes: Anderson da Silva Costa e José da Silva Lourenço
Advogado: André Paulo dos Santos Pereira – **Defensoria Pública**
Apelado: Ministério Público de Roraima
Relatora: Exma. Sra. Desa. Elaine Bianchi (Juíza Convocada)
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henrques

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Cível N.º 033/2000 / 0010.03.000939-2 – Boa Vista/RR

Apelante: Editora Boa Vista Ltda.
Advogado: Stélio Dener de Souza Cruz.
Apelada: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda.
Advogada: Geraldina Cardoso de Assunção.
Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henrques

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA – REJEIÇÃO – MÉRITO – DANO MORAL – INOCORRÊNCIA – PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA – PESSOA JURÍDICA – OFENSA À HONRA OBJETIVA NÃO CARACTERIZADA – RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, em negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente e Revisor

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

Des. ROBÉRIO NUNES – Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.001815-3 – Caracaraí/RR

Agravantes: Júlio Ribeiro Miranda e Francisco Ferreira da Silva
Advogado: Antônio Avelino de Almeida Neto - **Defensoria Pública**
Agravado: Josivaldo da Silva Wanderley
Advogados: Moacir José Bezerra Mota e outro
Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henrques

EMENTA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 927 E INCISOS DO CPC. AGRAVO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Agravo de Instrumento n.º 010 03 001815-3, acordam, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. (17.02.04)

Des. **CARLOS HENRIQUES**
Presidente e Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Julgador

Des. **JOSÉ PEDRO**
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Embargos de Declaração no Agravo Regimental N.º 0010.03.001894-8 no Agravo de Instrumento N.º 0010.03.001862-5 – Boa Vista/RR

Embargante: Clécio Klein

Advogado: Pedro de Alcântara Duque Cavalcanti

Embargado: Aldo Custódio Dantas

Advogados: Alexandre Dantas e Outros

Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO INEXISTENTE – PRETENSÃO QUE SE DESTINA AO REEXAME DA MATÉRIA.
SEDE IMPRÓPRIA – NÃO CONHECIMENTO. RECURSO PROTELATÓRIO – IMPOSIÇÃO DE MULTA
Precedentes desta Corte.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Embargos de Declaração no Agravo Regimental n.º 010 03 001894-8, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. (17.02.04)

Des. **CARLOS HENRIQUES**
Presidente e Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Julgador

Des. **JOSÉ PEDRO**
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Agravo de Instrumento N.º 0010.04.002095-9 – Mucajá/RR

Agravantes: Orlando dos Santos Guedes, Marlene da Conceição Teixeira Lopes e Clinton Rodrigues da Silva Filho

Advogado: Anderson Cavalcanti de Moraes – Defensoria Pública

Agravados: Vicenzo Di Manso e Armandina Di Manso

Advogadas: Angela Di Manso e Outra

Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO POSSESSÓRIA – SUSPENSÃO DE DECISÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE *INITIO LITTIS*. POSSE NOVA E CLANDESTINIDADE AFASTADAS ANTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. AGRAVO PROVIDO.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Agravo de Instrumento n.º 010 04 002095-9, acordam, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (17.02.04)

Des. CARLOS HENRIQUES

Presidente e Relator

Des. ROBÉRIO NUNES

Julgador

Des. JOSÉ PEDRO

Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Apelação Cível N.º 140/2002 / 0010.03.001493-9 – Boa Vista/RR

Apelante: Casa Lira & Cia. Ltda.

Advogado: Francisco das Chagas Batista.

Apelada: Andrade e Galvão Engenharia Ltda.

Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira.

DECISÃO

Trata-se de apelação (fls. 25/31), interposta por CASA LIRA & CIA. LTDA., contra a r. sentença de fls. 17/20, da lavra do MM. Juiz de Direito da 3.^a Vara Cível, que julgou extinto o processo sem exame do mérito, nos autos do Pedido de Falência n.º 1140/01, requerido em face de ANDRADE E GALVÃO ENGENHARIA LTDA.

O feito subiu a esta Corte, sendo-me redistribuído, por sorteio.

Em seguida, as partes firmaram acordo, requerendo a homologação (fl. 47).

Em parecer de fls. 50/51, o Ministério Público de 2.^º grau opinou pela “homologação da desistência do recurso”.

É o relatório. Decido.

Conforme tem proclamado a jurisprudência, “*nada impede que seja celebrada e homologada transação após sentença* (TFR – 6.^a Turma, AC 125.435 – BA, Rel. p. o ac. Min. Américo Luz, j. 24.08.88, DJU 04.04.89, p. 4.761; JTA 108/23), *desde que não transitada em julgado* (JTJ 152/200, 156/216)” (*apud* Theotonio Negrão, *Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor*, 35.^a ed., São Paulo, Saraiva, 2003, p. 348).

O pedido de fl. 47 atende às formalidades legais.

ISTO POSTO, homologo o referido acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas processuais pela apelada.

Honorários advocatícios satisfeitos.

P. R. I.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Recurso Especial na Apelação Cível N.º 0010.03.001513-4 – Boa Vista/RR

Recorrente: Torneadora Universal Ltda.

Advogado: Pedro de Alcântara Duque Cavalcanti.

Recorrido: João Alfredo de Azevedo Ferreira.

Advogado: Samuel Moraes da Silva.

DECISÃO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Trata-se de recurso especial, interposto por TORNEADORA UNIVERSAL LTDA., com fulcro no art. 105, III, “a”, da CF, contra o v. acórdão de fls. 97/98.

Alega a recorrente, em síntese, que a decisão vergastada contrariou e/ou negou vigência aos arts. 320, III, 283 e 302, II, do CPC.

Requer, assim, a reforma do julgado.

Em contra-razões (fls. 115/128), o recorrido pugna pelo improviso do apelo.

É o relatório. Decido.

O recurso não reúne condições de vencer o juízo prévio de admissibilidade.

Verifica-se que a controvérsia em torno dos arts. 320, III, 283 e 302, II, do CPC, não foi ventilada no acórdão impugnado e nem na apelação.

Assim, tal matéria não pode ser objeto do presente recurso, por lhe faltar o requisito do **prequestionamento**, nos termos das Súmulas 282 e 356 do STF.

Nesse sentido:

“Impossível o acesso ao recurso especial se o tema nele inserto não foi objeto de debate na Corte de origem, nem teve a parte o cuidado de opor os necessários declaratórios. Incidentes, assim, os Verbetes n. 282 e 356 do STF. Se a questão federal surgir no julgamento da apelação, sem que sobre ela tenha o Tribunal local se manifestado, como percebido na espécie, cumpre ao recorrente ventilá-la em embargos de declaração, sob pena de a omissão inviabilizar o conhecimento do recurso especial, por falta de prequestionamento” (STJ, 4.^a Turma, REsp. 178.612/PE, Rel. Min. César Asfor Rocha, j. 09.05.00, v. u., RSTJ 135/436).

“O simples fato de determinada matéria haver sido veiculada em razões de recurso não revela o prequestionamento. Este pressupõe o debate e a decisão prévios e, portanto, a adoção de entendimento explícito, pelo órgão investido do ofício judicante, sobre a matéria. Para dizer-se do enquadramento do extraordinário no permissivo legal coteja-se não as razões do recurso julgado pela Corte de origem com o preceito constitucional, mas, sim, o teor do próprio acórdão proferido e que se pretende alvejar” (STF, RTJ 133/945).

ISTO POSTO, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Agravo de Instrumento N.º 0010.04.002393-8 – Boa Vista/RR

Agravante: Sandra Maria do Carmo Feitosa

Advogados: Juscelino K. Pereira e Outro

Agravado: Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

DECISÃO

SANDRA MARIA DO CARMO FEITOSA interpôs recurso de agravo de instrumento contra a decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, nos autos da ação ordinária nº 0010 03 075641-4, que deixou para apreciar o pedido de antecipação da tutela, após manifestação do agravado.

A medida pretendida, pelo seu caráter emergencial, não tem o seu prazo suspenso nas férias forenses, em conformidade com o disposto no §3º do art. 85 do RITJR.

De acordo com o documento de fls. 143 e verso, a decisão agravada exarada em 29.12.2003, foi publicada no DPJ nº 2800, de 07.01.2004, e o presente recurso foi interposto somente no dia 12 do corrente.

Denota-se, assim, que a recorrente inobservou o decêndio legal para a interposição do agravo, sendo o mesmo totalmente intempestivo.

Com fulcro no art. 175, XIV, do RITJR, nego seguimento ao recurso, por ser manifestamente intempestivo.

Intime-se.

Arquive-se.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.001703-1 – Boa Vista/RR

Agravante: Construtora Raíar Ltda.

Advogado: Antônio Agamenon de Almeida

Agravado: Tinrol Tintas Roraima Ltda.

Advogado: Antônio Evaldo Marques de Oliveira

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando que os litigantes realizaram acordo perante o MM. Juiz *a quo*, conforme noticiado às fls. 85 e ss., determino o arquivamento dos presentes autos, com fulcro no art. 175, inciso XXXII, do RITJR.

Dê-se baixa.

Arquivem-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, **18 DE FEVEREIRO DE 2004.**

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 069/04

Origem: Denis Alves da Costa (técnico judiciário)/CADJE.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 11), defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0180/04

Origem: Moisés Duarte da Silva (assistente judiciário)/5.^a Vara Criminal.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 15), defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0143/04

Origem: Mário Bernardo de Souza (assistente judiciário)/Comarca de Caracaraí.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 12), defiro o pedido.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0184/04

Origem: Agenor da Silva Corrêa (técnico judiciário)/1.ª Vara Cível.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 12), defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 221/04

Origem: Carlos Vinícius da Silva Souza (assistente judiciário)/2.ª Juizado Especial Cível e Criminal.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl.12), defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0212/04

Origem: 3.º Juizado Especial Cível e Criminal.

Assunto: Solicita gratificação de produtividade aos servidores Alexandre Martins Ferreira e José Carlos Gomes de Lima.

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 65).

2. Defiro os pedidos de fl. 02.

3. Publiquem-se portarias.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0213/04

Origem: Elton Pacheco Rosa (assistente judiciário)/Comarca de Mucajá.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 12), defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0234/04

Origem: Márcio Lacerda Lima (assistente judiciário)/1.º Juizado Especial.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 12), defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete da Presidência

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 18/02/04

Procedimento Administrativo nº 092/04

Origem: Antônio Rosas de Oliveira Júnior

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: (...) Considerando a manifestação da Secretaria de Controle Interno à fl. 17, constatando que os servidores Antônio Rosas de Oliveira Júnior e Marinaldo Viana Costa fazem jus a complementação de mais 01 (uma) diária, com fulcro no inciso IX do art. 1º da Portaria GP 590, AUTORIZO o pagamento das mesas, conforme cálculo do Departamento de Recursos Humanos. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 288/04

Origem: Justiça Especial Móvel

Assunto: Solicita o pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 321/04

Origem: Alessandra Maria Rosa da Silva

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 324/04

Origem: Emerson Onofre

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2004

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: ADEQUAÇÃO FÍSICA DO PALÁCIO DA JUSTIÇA

ABERTURA: 09.03.2004 ÀS 9:30 HORAS.

LOCAL: SALA DA C.P.L., NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, SITO A PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N - BOA VISTA – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJRR, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 624 1512, 621 2649 ou 624-2600, ramal 2649, no horário das 8:00h às 14:00h .

2. Caso queiram adquirir o edital, deverão recolher a taxa de R\$ 20,00 na Contadoria do Fórum Adv. Sobral Pinto.

3. Após o recolhimento comparecer à CPL com a guia do recolhimento juntamente com carimbo do CNPJ e disquete 1,44 MB.

Boa Vista (RR), 18 de fevereiro de 2004.

Mário Jonas da Silva Matos
Presidente da C.P.L./TJRR

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000336AM-A =>00005
002422AM =>00160, 00162, 00185

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

011317CE =>00092
000349ES-B =>00090
071832MG =>00020, 00229
011336PA =>00233
009425PB =>00203
010924PB =>00106
065779RJ =>00225
079226RJ =>00070, 00081
000005RR-A =>00247
000005RR-B =>00088
000008RR =>00229
000010RR-A =>00241
000010RR =>00043, 00241, 00259
000021RR =>00062, 00071, 00132
000025RR-A =>00243
000030RR =>00086
000035RR-B =>00206
000042RR-B =>00223
000047RR-B =>00214
000048RR-B =>00074, 00092, 00217, 00237
000051RR-B =>00098, 00254
000054RR-B =>00250
000056RR-A =>00061
000065RR-A =>00188
000072RR-B =>00047, 00211, 00214
000074RR-B =>00095, 00138, 00141, 00245
000078RR-A =>00212, 00242
000078RR =>00067, 00113
000079RR-A =>00088, 00206
000087RR-B =>00250
000091RR-A =>00126
000091RR-B =>00240
000094RR-B =>00236
000097RR =>00102
000098RR-A =>00116
000099RR =>00065
000100RR-B =>00192, 00193, 00195, 00196, 00197, 00198, 00199, 00201
000100RR =>00059, 00130
000101RR-B =>00118, 00208, 00231, 00232, 00248
000103RR-B =>00182
000105RR-B =>00242
000105RR =>00146
000107RR-A =>00210
000110RR-B =>00139, 00140
000110RR =>00226
000111RR-B =>00211, 00223, 00228, 00245
000112RR-B =>00136
000114RR-A =>00017, 00171, 00204, 00225
000118RR-A =>00070, 00084, 00094
000118RR =>00278
000119RR-A =>00083, 00203
000122RR-B =>00153
000123RR-B =>00131, 00190
000124RR-B =>00051, 00062, 00071
000125RR =>00009, 00205, 00216, 00222
000126RR-B =>00042
000130RR =>00068, 00072, 00167, 00236
000131RR =>00092
000132RR-B =>00121
000135RR-B =>00235
000136RR =>00061, 00086
000139RR-B =>00110, 00112, 00134, 00144, 00169
000139RR =>00279
000140RR =>00269, 00270, 00271, 00272, 00273
000141RR-B =>00045
000142RR-B =>00083
000144RR-A =>00062, 00157
000144RR-B =>00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00198, 00199
000145RR =>00050, 00053, 00055, 00058, 00184
000146RR-A =>00192, 00193, 00195, 00196, 00197, 00199
000147RR-B =>00117

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

000149RR =>00040
000151RR-B =>00145
000153RR-B =>00002
000153RR =>00075, 00102, 00140, 00165, 00186, 00268
000154RR-A =>00257, 00276
000154RR-B =>00200
000155RR-B =>00048, 00264
000155RR =>00159
000158RR-A =>00103
000160RR-B =>00049, 00056, 00106, 00107, 00114, 00129, 00133, 00143, 00172
000162RR-A =>00138
000164RR =>00154, 00166
000165RR-A =>00255
000167RR-A =>00156
000168RR =>00069
000169RR =>00118
000171RR-B =>00016, 00225
000172RR =>00090, 00175
000174RR-A =>00275
000177RR =>00277
000178RR-B =>00082, 00099, 00104, 00155, 00164, 00174, 00187
000178RR =>00237, 00238, 00244
000179RR =>00159
000180RR-A =>00266
000181RR-B =>00148
000185RR-A =>00091, 00263
000186RR =>00155, 00169
000188RR-B =>00202
000189RR =>00090
000190RR =>00076, 00078, 00174, 00262, 00279
000197RR-A =>00048, 00202
000203RR =>00074, 00102, 00150, 00219, 00238, 00239, 00244, 00249, 00251
000206RR =>00131, 00189, 00190
000208RR-A =>00216, 00226
000209RR-A =>00066, 00121, 00220, 00221, 00234
000209RR =>00073, 00090, 00215, 00240
000212RR =>00079
000218RR-A =>00203
000221RR =>00097, 00111, 00168
000222RR-A =>00125
000222RR =>00099, 00142, 00180
000223RR-A =>00246, 00253
000223RR =>00123
000225RR =>00215
000226RR =>00090, 00120, 00240
000231RR =>00031, 00044, 00046, 00064, 00093, 00258
000236RR =>00061, 00086
000237RR =>00101
000238RR-A =>00119
000238RR =>00063
000239RR-A =>00207
000242RR-A =>00210
000247RR-A =>00128
000248RR =>00108, 00135
000250RR-A =>00145
000257RR =>00029, 00089, 00115, 00171, 00177, 00190
000258RR =>00204, 00227
000260RR =>00008, 00203, 00213
000262RR =>00054, 00089, 00147
000263RR =>00052, 00120, 00202
000264RR =>00017, 00204, 00215, 00230
000269RR =>00017, 00088, 00122, 00230
000278RR =>00052, 00092, 00105
000279RR =>00041, 00057, 00077, 00100, 00124, 00151, 00154, 00161
000281RR =>00042, 00044, 00046, 00057, 00087, 00093, 00175, 00183, 00218, 00258
000282RR =>00071
000284RR =>00134
000285RR =>00149, 00170, 00181
000286RR =>00152
000298RR =>00190
000299RR =>00006, 00252

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

000300RR =>00091
000305RR =>00096, 00109, 00173
000311RR =>00224
000335RR =>00211, 00214, 00228
000336RR =>00192, 00193, 00194, 00196, 00197
000337RR =>00217
000343RR =>00229
000344RR =>00040
000345RR =>00007
000351RR =>00137
000352RR =>00079
033816SP =>00080
000220TO =>00158

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Délcio Dias Feu

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00027 - 001004078606-2

Requerente: R.P.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001004078610-4

Requerente: J.E.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00029 - 001004078626-0

Requerente: E.O.A.; Requerido: L.P.A. => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

Juiz(fza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00030 - 001004078604-7

Requerente: O.R.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00031 - 001004078621-1

Requerente: F.P.A.; Requerido: V.I.G. => Distribuição por Dependência em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Angela Di Manso.

EXECUÇÃO

00032 - 001004078634-4

Exequiente: F.J.S.F.; Executado: C.M.F. => Distribuição por Dependência em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 587,93. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 001004078575-9

Requerente: L.B.O.; Requerido: R.O.G. => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001004078591-6

Requerente: Araci de Andrade; Requerido: Jose Gomes => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001004078595-7

Requerente: Maria Selma da Silva Brito; Requerido: Darci => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 250,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

00013 - 001004078596-5

Requerente: Edinaldo de Sousa Barreira; Requerido: Construtora Polienge Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00014 - 001004078639-3

Requerente: Malaquias Silva Cavalcante => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001004078644-3

Requerente: Antonia Lopes de Souza => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00016 - 001004078620-3

Requerente: Gertrudes Vieira => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00005 - 001004078649-2

Autor: Finaustria Companhia de Credito Financiamento e Investimento; Réu: Robson Figueiredo da Costa => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 2.318,51. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EMBARGOS DEVEDOR

00006 - 001004078613-8

Embargante: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Embargado: Romero Jucá Filho => Distribuição por Dependência em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 43.484,18. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

MONITÓRIA

00007 - 001004078545-2

Autor: Cope - Cooper dos Profis de Especialização Eletromecâna Ltda; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 224.664,49. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO RESCISÓRIA

00008 - 001004078624-5

Autor: Ana Angela Marques de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 4.657,20. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

EMBARGOS DEVEDOR

00009 - 001004078555-1

Embargante: Antonio Minotto Neto; Embargado: Posto Jumbo Ltda => Distribuição por Dependência em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 79.111,53. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00033 - 001004078601-3

Requerente: P.M.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001004078605-4

Requerente: R.J.S.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001004078608-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Requerente: F.F.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001004078609-6

Requerente: E.L.X. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00037 - 001004078599-9

Requerente: M.O.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001004078600-5

Requerente: H.S.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001004078611-2

Requerente: F.P.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00040 - 001004078598-1

Requerente: C.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

EXECUÇÃO

00041 - 001004078588-2

Exequente: H.P.S.; Executado: J.S.S. => Distribuição por Dependência em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 6.454,92. Adv - Neusa Silva Oliveira.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

INDENIZAÇÃO

00017 - 001004078590-8

Autor: Jose Carlos Silva Sousa; Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ro dolpho César Maia de Moraes.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00023 - 001003066360-2

Indicado: C.S.T.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00024 - 001003066362-8

Indicado: C.S.T.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00025 - 001004078570-0

Réu: Sebastião Monteiro da Costa e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001004078619-5

Réu: Cristiane de Souza Geminiano => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

00018 - 001004078614-6

Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001004078629-4

Indiciado: A.A.O.D. => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00020 - 001004078618-7

Requerente: Joelson de Araujo Rufino => Distribuição por Dependência em 17/02/2004. Adv - Gemairie Fernandes Evangelista.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PESSOA

00021 - 001004078583-3

Indiciado: D.C.S. => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001004078615-3

Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001004077947-1

Requerente: M.J.N.L.; Criança Adol: J.P.N.B. => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00042 - 001002029084-6

Requerente: B.S.P.; Requerido: E.S.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000281RR, Dr(a). MIRIAM DI MANSO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Silva Gomes, Miriam Di Manso.

00043 - 001003066635-7

Requerente: K.A.S. e outros; Requerido: S.P.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000010RR, Dr(a). Vilmar Francisco Maciel para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00044 - 001003074419-6

Requerente: A.C.S.O. e outros; Requerido: A.M.O. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso.

ALVARÁ JUDICIAL

00045 - 001002029088-7

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Requerente: J.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: I - Oficie-se à Fazenda Pública, informando o CPF do Sr. J.P.S., para o efetivo cumprimento do mandado de fl. 89, no prazo estabelecido no art. 1002 CPC. II - Após, cumpra-se o item IV do despacho de fl. 82. Boa Vista/RR, 09/02/04. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Júlio Cesar Pereira Brondani.

00046 - 001002036902-0

Requerente: Francisca Erotildes da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00047 - 001002054647-8

Requerente: M.P.S.L. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público acerca das fls. 62. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00048 - 001003059910-3

Requerente: Alcinóra dos Santos Aguiar => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 55. Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00049 - 001003065311-6

Requerente: Joel da Silva Mesquita Pimentel e outros => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar ofício. DESPACHO: Reitere-se o ofício requerido às fls. 28vº, para ser cumprido em 48 horas, sob as penas da lei. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00050 - 001003065365-2

Requerente: Maria de Jesus Zagury Nakay e outros => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se a parte autora pessoalmente, a cumprir o despacho de fls. 35. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00051 - 001003065683-8

Requerente: Aldinez Aparecida dos Santos => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar deprecata. DESPACHO: Cobre-se resposta da deprecata. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00052 - 001003065916-2

Requerente: Jade Gabrielle Ferreira Alves Rocha => Citação ordenado(a). DESPACHO: Cite-se, observando o endereço fornecido às fls. 34. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ráison Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar.

00053 - 001003066529-2

Requerente: Cristina da Silva Monteiro e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa, remetendo à PGE/RR. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00054 - 001003066913-8

Requerente: Leodecio Freire da Silva e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00055 - 001003067722-2

Requerente: Érico de Jesus Alcântara Cavalcanti => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000145RR, Dr(a). Josenildo Ferreira Barbosa para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00056 - 001003069155-3

Requerente: T.J.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. DESPACHO: Manifeste-se a requerente acerca dos ofícios das fls. 32/42. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00057 - 001003069787-3

Requerente: Claudecy da Costa Lima e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. DESPACHO: Digam os requerentes acerca do documento juntado à fl. 43. Boa Vista/RR, 10/02/04. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Miriam Di Manso.

00058 - 001004078313-5

Requerente: Dora Lucita da Silva e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 11/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ARROLAMENTO DE BENS

00059 - 001001002783-6

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Requerente: Marilene da Silva Leite Viana => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 71. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00060 - 001002033430-5

Requerente: L.L.C. => Arquivamento nomeado(a). DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista/RR, 09/02/04. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001002044909-5

Requerente: E.P.P.; Requerido: J.M.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. DESPACHO: Cumpra a inventariante o despacho de fls. 42 na íntegra. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, José João Pereira dos Santos, Erivaldo Sérgio da Silva.

00062 - 001003058651-4

Requerente: Márcio Eduardo dos Reis Lima e outros => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 32. Prazo para cumprimento: 15 dias. Boa Vista/RR, 09/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00063 - 001001002137-5

Inventariante: Tetsuo Eda e outros; Inventariado: Espólio de Kuranoske Eda e outros => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 116, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após, diga a inventariante. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00064 - 001001002517-8

Inventariante: Danilo Rodrigues da Silva; Inventariado: Nádia Maria Rodrigues => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso.

00065 - 001001005731-2

Inventariante: Maria Creuza Soares; Inventariado: Lourival Soares da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar deprecata. DESPACHO: O Cartório cobre junto ao juízo deprecado a devolução da carta precatória devidamente cumprida. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Alberto Gonçalves.

00066 - 001001005824-5

Inventariante: Maria de Jesus Lima Silva e outros; Inventariado: Espólio de Renildo Rodrigues Silva => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 11/02/04. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00067 - 001001005826-0

Inventariante: Cláudio Henrique Penhaloza; Inventariado: Melchiades Russo Pemhaloza => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: Atenda -se o ofício de fls. 130, observando que os dados da falecida também devem ser fornecidos. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00068 - 001001005883-1

Inventariante: Banco da Amazônia S/A; Inventariado: Espólio de Valdeir dos Santos Souza => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta de.. DESPACHO: 1 - Cobre -se resposta, por telefone/fax, ao ofício de f. 66. 2 - Em não havendo resposta em tempo hábil, cobre via Corregedoria Geral. Boa Vista/RR, 13/02/04. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00069 - 001001019907-2

Inventariante: Odete Pereira Schuertz; Inventariado: Espólio de João Rogério Schuertz => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) perito. DESPACHO: Manifeste -se o perito acerca das fls. 124/125. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Márcio Pereira de Mello.

00070 - 001002028832-9

Inventariante: Péricles de Almeida Lima e outros; Inventariado: Espólio de João Alves Lima => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a certidão de fls. 51vº. Boa Vista/RR, 13/02/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva, Wilton Gomes de Lima.

00071 - 001002028954-1

Inventariante: José Joaquim Thomé Barros e outros; Inventariado: Espol de Raimundo de Castro Barros Rep Jose Joaquim T Barros => DESPACHO: Intime -se a inventariante pessoalmente, a manifestar -se acerca do ofício de fls. 80 e apresentar as primeiras declarações em 20 (vinte) dias, sob pena de remoção, observando o endereço fornecido às fls. 77. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Valter Mariano de Moura.

00072 - 001002030105-6

Inventariante: Banco da Amazônia S/A; Inventariado: Raimundo Gonçalves de Miranda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

00073 - 001002045845-0

Inventariante: Tatyane dos Santos Freitas e outros; Inventariado: Hercules Freitas Filho => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 102. Após, diga a inventariante. Cumpra-se item 2, fls. 91. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz.

00074 - 001002050724-9

Inventariante: Dinalva Ferreira Castro e Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. DESPACHO: 01 - A inventariante apresente o plano de partilha e o comprovante do pagamento do ITCD e ITBI. 02 - Após, diga o Curador Especial. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Francisco Alves Noronha.

00075 - 001002051871-7

Inventariante: Sonia Maria Mansine Clementino; Inventariado: Manoel José Macena => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a certidão supra. Boa Vista/RR, 13/02/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00076 - 001002053463-1

Inventariante: Jurandy do Carmo Silva e outros; Inventariado: Mariano Bezerra da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00077 - 001002055372-2

Inventariante: Raimundo Santos de Jesus; Inventariado: Manoel Pereira de Jesus => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se a inventariante pessoalmente, a manifestar-se nos autos em 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00078 - 001003059642-2

Inventariante: Aleides dos Anjos Moraes => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: 01 - Atenda-se ofício de fls. 46 (fls. 10). 02 - O duto causídico da inventariante manifeste-se nos autos em 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00079 - 001003068324-6

Inventariante: Estelina Monteiro Melo de Lavor => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). DESPACHO: Revogo o despacho de fls. 26. Defiro a vista dos autos (fls. 29/30). Cumpra a inventariante o despacho de fls. 22. Intime-se por DPJ. Boa Vista/RR, 11/02/04. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00080 - 001003068780-9

Inventariante: Cecy Lyá Brasil; Inventariado: Thereza Magalhães Brasil => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se a inventariante via edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Angelica Fortunato Barreiros.

00081 - 001003069194-2

Inventariante: Maria do Socorro Laan Castro => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o duto causídico da autora pessoalmente, a manifestar-se acerca da certidão de fls. 20vº, em 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wilton Gomes de Lima.

00082 - 001003070715-1

Inventariante: Leonilia da Silva => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 09/02/04. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00083 - 001003072408-1

Inventariante: Fernanda Silva Creazola => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000119RRA, Dr(a). Natanael Gonçalves Vieira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00084 - 001003074044-2

Inventariante: Delcy Cruz Souza => Arquivamento ordenado(a). DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista/RR, 12/02/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00085 - 001003075448-4

Inventariante: Ieda Elza Zitta de Lima => DESPACHO: I - Custas devidamente recolhidas. II - Junte-se estes autos de sobre partilha nos autos de partilha referidos (fls. 04). III - Nomeio inventariante o requerente. IV - Observe o inventariante o artigo 1036 do CPC, em virtude do valor dos bens comportar tal procedimento, apresentando junto com as declarações, atribuição do valor dos bens e o plano de partilha. V - Após, ao MP, tendo em vista a presença de incapaz, (fls. 05/12). Boa Vista/RR, 13/02/04. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00086 - 001002029105-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Requerente: H.P.L. e outros; Interditado: A.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000236RR, Dr(a). Josué dos Santos Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
AVERBADO Adv - José João Pereira dos Santos, João Pujucan P. Souto Maior, Josué dos Santos Filho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00087 - 001003073430-4

Requerente: A.C.S.L.; Requerido: M.F.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000281RR, Dr(a). MIRIAM DI MANSO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Miriam Di Manso.

EXECUÇÃO

00088 - 001001000243-3

Exequiente: Paulo Cézar Mucci; Executado: Maria Margarida Bezerra => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alci da Rocha, Rodolpho César Maia de Moraes, Messias Gonçalves Garcia.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00089 - 001003068158-8

Requerente: F.R.P.B. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000262RR, Dr(a). HELAINE MAISE DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
AVERBADO Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00090 - 001001015034-9

Inventariante: Sebastião da Silva e outros => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão. Sobreste-se o andamento por 60 dias. Após, diga o inventariante. Boa Vista/RR, 09/02/04. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marco Antônio Salviano Fernandes.

00091 - 001002020793-1

Inventariante: Adauto Carneiro de Oliveira => Vista ao(s) causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a certidão supra. Boa Vista/RR, 13/02/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Agenor Veloso Borges.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00092 - 001002051877-4

Requerente: G.C.C.; Requerido: J.E.S.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000278RR, Dr(a). RANDERSON MELO DE AGUIAR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Augusto do Carmo Gondim, Jaildo Peixoto da Silva, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00093 - 001002031850-6

Requerente: S.P.S. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000281RR, Dr(a). MIRIAM DI MANSO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Hudson Luis Viana Bezerra

EXECUÇÃO

00191 - 001004078204-6

Exequiente: J R Pereira da Silva - Me; Executado: O Estado de Roraima =>
DESPACHO:Emendar a inicial com a juntada do título executivo eis que sequer se sabe como se chegou ao valor calculado na inicial. BV, 16.02.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

00192 - 001001003015-2

Exequiente: O.E.R.; Executado: M.B.M. e outros =>

DESPACHO: Converto o arresto em

penhora. Intime-se por Edital o executado. Após intime-se o exequente para se manifestar. BV, 17.02.04. Rommel Moreira Conrado.

Juiz de Direito.

Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Anastase

Vaptistas Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais.

EXECUÇÃO FISCAL

00193 - 001001003267-9

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: Aguiar e Aguiar Ltda e outros => DESPACHO: O exequente comprove que os bens arrestados pertencem a um dos devedores. BV, 17.02.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A.

Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Anastase Vaptistas Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais.

00194 - 001001003342-0

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: M Marinho da Silva e outros =>

DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Após. Intime o exequente. BV, 17.02.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais.

00195 - 001001003579-7

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: Madeireira São Francisco de Assis Exportação Ltda e outros =>

DESPACHO: Expeça-se mandado de notificação para reforço à penhora BV, 16.02.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Anastase Vaptistas Papoortzis.

00196 - 001001003603-5

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: Dhonis Moreira de Oliveira e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Após. Intime o exequente. BV, 17.02.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Anastase Vaptistas Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais.

00197 - 001001003814-8

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: Ja Taleb e outros => DESPACHO: Defiro o desentranhamento de fls. 05. Converto o arresto em penhora. Expeça-se mandado de avaliação. Intime-se por Edital o executado e pessoalmente o exequente para se manifestar. BV, 17.02.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Marize de Freitas Araújo Morais.

00198 - 001001003861-9

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: Cd Shop Comércio Ltda e outros =>

DESPACHO: Converto o arresto em penhora. Intime-se por Edital o executado. Após intime-se o exequente para se manifestar. BV, 17.02.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistas Papoortzis.

00199 - 001001019648-2

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: Cg da Silva =>

dos autos conforme requerido às fls. 154. BV, 17.02.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

DESPACHO: Defiro vista

Adv - Paulo

Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Anastase Vaptistas Papoortzis.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00200 - 001003072849-6

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Laura Souza Miranda => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, julgo procedente a impugnação ao valor da causa, alterando o seu valor para R\$196.320,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e vinte reais). Certifique-se nos autos principais. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. P.R.I. BV, 17.02.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Verlania Silva de Assis.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira

Glaysom Alves da Silva

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00202 - 001003063949-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Autor: José Geraldo de Melo Junior; Réu: Marcos Antonio Antaskovich => ATO ORDINATÓRIO:Intimação das partes para querendo, impugnar,no prazo de 48 horas, a fidelidade da degravação de fls. 185/223 e 226/228. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Rárison Tataira da Silva, Marcos Antônio Demézio dos Santos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00203 - 001001004545-7

Exequente: Maria do Socorro Souza Campos; Executado: J Castro Eda => DESPACHO:Sobre os cálculos de atualização, digam as partes. BV, 16/02/04. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de direito. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Natanael Gonçalves Vieira, José Luciano Henrques de M. Melo, José Rogério de Sales.

00204 - 001002038587-7

Exequente: Nadnison Campos Cavalcante; Executado: Enrel Empresa de Redes Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO:Intimação dos executados, para pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 520,00 (quinientos e vinte reais). Adv - Públia Rêgo Imbiriba Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00205 - 001002054677-5

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Executado: Queiroz Furlan e Cia Ltda => DESPACHO:Diga o exequente. BV, 16/02/04 - Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

FALÊNCIA

00206 - 001002027907-0

Requerente: SI da Silva & Cia Ltda; Requerido: Indústria Gessy Lever Ltda => DESPACHO:Vistos, em inspeção. Já estando decidido o presente processo, com as respectivas custas pagas, e não tendo o Embargante oferecido qualquer manifestação de providência, ainda que devidamente intimado(conforme fls. 180), determino o qrquivamento dos presentesautos e dos que estão em apenso. Intime-se as partes e o MP. BV, 05/02/04. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Elena Natch Fortes.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00207 - 001003065388-4

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Antônio Leal Campos => ATOS ORDINATÓRIOS: Intimação do autor para que recolha as custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00208 - 001003067770-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Maria Onilde Pimentel Gutierrez => ATOS ORDINATÓRIOS: Intimação do requerido para que recolha as custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) Adv - Sivirino Pauli.

00209 - 001004078333-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Francionildo Pimentel Gutierrez => DESPACHO: Ao autor para assinatura da petição inicial. BV- 13.02.04 - Dr. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DEVEDOR

00210 - 001002049871-2

Embargante: Nancy Queiroz da Silva; Embargado: Banco Sudameris Brasil S/A => ATOS ORDINATÓRIOS: Intimação das partes para que tomem ciência da nova data da audiência de Instrução e Julgamento designada para 23.03.04, às 09:00 horas. Adv - Márcio Wagner Maurício, Antonieta Magalhães Aguiar.

00211 - 001003069056-3

Embargante: Companhia de águas e Esgotos de Roraima S/A; Embargado: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti => ATOS ORDINATÓRIOS: Intimação do embargado para que recolha as custas finais no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais). Adv - Rozane Pereira Ignácio, Josimar Santos Batista, Luciana Olbertz Alves.

EXECUÇÃO

00212 - 001001005028-3

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Martins e Cia Ltda e outros => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor (Port. 02/99) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

00213 - 001004078474-5

Exequente: José Aparecido Correia; Executado: Altair Souza Rodrigues => DESPACHO: 1.Cite-se. 2.Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. BV-13.02.04 - Dr. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00214 - 001002038435-9

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Executado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima S/A => ATOS ORDINATÓRIOS: Intimação do Embargado para que recolha as custas finais no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Adv - Josimar Santos Batista, Paulo Sérgio Bríglia, Rozane Pereira Ignácio.

INDENIZAÇÃO

00215 - 001001005207-3

Autor: Luis Cláudio de Jesus Silva; Réu: José Lelis Sobrinho => ATOS ORDINATÓRIOS: Intimação do autor para que recolha as custas finais no valor de R\$ 37,75 (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Moraes da Silva.

00216 - 001001020566-3

Autor: Raul Prudente de Moraes Neto; Réu: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => ATOS ORDINATÓRIOS: Intimação do requerido para que recolha as custas finais no valor de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos). Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Pedro de A. D. Cavalcante.

00217 - 001003074336-2

Autor: Waldenilson Alves Costa; Réu: Francisco Mesquita Cardoso => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor - Contestação (Port. 02/99) Adv - Rogerlton Ferreira Gomes, Jaildo Peixoto da Silva.

00218 - 001004078444-8

Autor: Florisvaldo Gomes Regis; Réu: Banco Santander Brasil S/A => DESPACHO: Faculto a parte autora emendar a petição inicial quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, devendo a autora observar que o pedido de antecipação, ainda que parcial, deve coincidir com o principal, já que não é possível antecipar uma tutela não requerida como principal. BV-13.02.04 - Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Miriam Di Manso.

MONITÓRIA

00219 - 001003068239-6

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Réu: Gisele Jorge => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor (Port. 02/99) Adv - Francisco Alves Noronha.

00220 - 001003075355-1

Autor: José Domingos da Silva; Réu: Sueli Almeida => DESPACHO: Cumpra-se o sitens 2 e 3 da decisão de fl. 16. BV-13.02.04 - Dr. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00221 - 001003075357-7

Autor: José Domingos da Silva; Réu: Hélio Abozaglo Elias => DESPACHO: Cumpra-se os itens 2 e 3 da decisão de fl. 24. BV-13.02.04 - Dr. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00222 - 001004078435-6

Autor: Minotto Terraplenagens e Construções Ltda; Réu: Gerson Lopes Gomes => DESPACHO: 1.Estão presentes os pressupostos específicos da ação monitória e está devidamente instruída a petição inicial. Por esta razão, defiro liminarmente a expedição de mandado injuntivo, do qual deverão constar as advertências do art. 1.102c, do CPC. 2.Caso sejam opostos embargos, os honorários advocatícios ficam provisoriamente arbitrados em 10% do valor do débito. BV-13.02.04 - Dr. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

ORDINÁRIA

00223 - 001001005644-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima S/A => ATOS ORDINATÓRIOS: Intimação das partes para que tomem ciência da audiência de Instrução e Julgamento designada para 24.03.04, às 09:00 horas. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Luciana Olbertz Alves.

USUCAPIÃO

00224 - 001003074852-8

Autor: Girlanda Medeiros Mendonças; Réu: Carana Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: 1.Defiro o pedido feito pelo Ministério Público. 2.Expeça-se ofício à Junta Comercial solicitando o cadastro da empresa ré. BV-13.02.04 - Dr. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Emira Latife Lago Salomão.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã) :
Clarismar de Araújo Costa de Sousa
Maria das Graças Barroso de Souza

INDENIZAÇÃO

00225 - 001003074098-8

Autor: Lívia Dalmolin Campos e outros; Réu: Tabelionato Deusdete Coelho => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mário Lima Wu Filho, Francisco das Chagas Batista.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00226 - 001002044949-1

Autor: Regina Sandeleuma Oliveira Loureto; Réu: Eduard August Geiger Kummer => ERRATA na ed. Nº 2828 que circulou no dia 17/02/04, na publicação da Intimação da ação de Reintegração de Posse. Onde se lê: "Autora". Leia-se: "Ré" Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00227 - 001002052709-8

Autor: João Silva Gomes; Réu: Daleine Raimundo Matos e outros => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls. 115v/116, no prazo de 05(cinco) dias. (Port . nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00228 - 001003064475-0

Autor: Companhia de águas e Esgotos de Roraima S/A; Réu: Elane Teixeira Santos => Despacho: Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir. Designe-se audiência preliminar para o comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Rozane Pereira Ignácio, Luciana Olbertz Alves.

00229 - 001003072322-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Codesaima => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar-se quanto à contestação de fls. 52/87. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Cleise Lúcio dos Santos, Gemaírie Fernandes Evangelista.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00230 - 001003064468-5

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Rodrigo Mota de Macedo => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto à certidão de fl. 60-v. Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00231 - 001003071910-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rosineide Lima da Mota => Despacho: Defiro requerimento de fl.56. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

00232 - 001003073809-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Ivan dos Santos Rodrigues => Despacho: Defiro requerimento de fl.29. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

00233 - 001004076366-5

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Manoel Rodrigues Martins => Despacho: 1 - As ações são conexas e o Juízo 5.A Vara Cível é prevento. 2 - Por esta razão, determino a remessa dos presentes autos. Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Cesar de Barros C. Sarmento.

CAUTELAR INOMINADA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

00234 - 001003075339-5

Requerente: Sandra Margarete Pinheiro da Silva; Requerido: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => Despacho: Defiro o prazo de 05 (cinco) dias à parte autora para juntada de documentos. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DEPÓSITO

00235 - 001001007514-0

Autor: Bb Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento; Réu: Expedito Perônico => Despacho: Defiro pedido de fls. 134. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01 (um) ano, tendo em vista Provimento n.º 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou até ulterior manifestação do autor. Após, decurso do prazo, intime-se a parte autora a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

EMBARGOS DEVEDOR

00236 - 001002037854-2

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Ato Ordinatório: Intimação da parte embargante p/ manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Luiz Fernando Menegais, Maria da Glória de Souza Lima.

EXECUÇÃO

00237 - 001001007002-6

Exequiente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Ednete Ribeiro Veras => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto à certidão de fl. 119. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jaildo Peixoto da Silva.

00238 - 001001007116-4

Exequiente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Hermes dos Santos Chaves => Despacho: Defiro requerimento de fl.91. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00239 - 001001007154-5

Exequiente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Josenilson Verde Lemos => Despacho: Oficie-se aos órgãos referidos na petição de fl. 93 para verificação da existência de bens passíveis de penhora em nome da parte executada. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00240 - 001001007265-9

Exequiente: Alessandra Battanoli Sasso e outros; Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Despacho: Intime-se a parte ré a se manifestar quanto à proposta de honorários de fl. 226.. Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , João Felix de Santana Neto.

00241 - 001001007278-2

Exequiente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Evonio Pinheiro de Menezes => Despacho: Defiro. Expeça-se novo mandado de avaliação dos bens penhorados, anexando-se aos mesmos cópias da petição de fl. 215. Boa Vista/RR, 11 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Vilmar Francisco Maciel.

00242 - 001001007630-4

Exequiente: Banco do Brasil S/A; Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.200. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira, Helder Figueiredo Pereira.

00243 - 001001007714-6

Exequiente: Agromoto Máquinas e Equipamentos Ltda; Executado: Paulo Roberto Ferreira Mota => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto à certidão de fl. 162-v. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00244 - 001002041346-3

Exequiente: I Lucena de Melo; Executado: Erasmo Sabino de Oliveira e outros => Despacho: Defiro (fl. 115), tendo em vista informação contida à fl. 104. Expeça-se o respectivo mandado. Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00245 - 001002048337-5

Exequiente: Luiz Fernando Castanheira Mallet; Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => Despacho: Defiro. Desentranhe-se o mandado de fl. 19, anexando-se cópia da petição de fl. 51. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

00246 - 001002050398-2

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Saulo Ro mero de Andrade Silva => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto à certidão de fl. 96-v. Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00247 - 001003073417-1

Exequente: Genor Luiz Faccio; Executado: Vicente Adolfo Brasil => Despacho: Intime-se a parte executada a se manifestar quanto a petição de fl. 23. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00248 - 001003073661-4

Exequente: Dorival Comar e outros; Executado: Equipel Equipamentos e Peças Ltda => Despacho: Tendo em vista impugnação da penhora pela parte exequente, declaro a mesma ineficaz. Expeça-se mandado de desoneração da penhora. Por outro lado, expeça-se novo mandado de penhora conforme requerido à fl. 26, anexando -se cópia da referida petição. Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

MONITÓRIA

00249 - 001001007407-7

Autor: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda; Réu: e Aranha da Silva Me => Despacho: Defiro requerimento de fl.123. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00250 - 001001020146-4

Autor: Noleto & Farias Ltda; Réu: F R da Silva Confecções => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto à certidão de fl. 120-v. Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Juracy Sivila Moura, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00251 - 001003066649-8

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Réu: Tv Imperial Sociedade Ltda => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00252 - 001003067860-0

Autor: Glaubério Bezerra Sales; Réu: Hildeberto Mario França Silva => Despacho: Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir. Designe-se audiência preliminar para o comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Boa Vista/RR, 11 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00253 - 001004078436-4

Autor: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Réu: Baltazar Soares de Oliveira => Despacho: Expeça-se mandado injuntivo com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos pedido na inicial, devendo ainda constar no mandado as advertências do art. 1.102 do CPC.. Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

ORDINÁRIA

00254 - 001001007138-8

Requerente: M M S de Souza; Requerido: Itautinga Agro Industrial S/A e outros => Despacho: Desentranhe-se petição de fl. 231/232, devolvendo-a ao peticionante, tendo em vista a mesma referir-se aos autos n.º 01 015252-7 - Embargos do Devedor, encaminhado ao TJ/RR em 25/11/2003, conforme informações obtidas no Siscom. Oficie-se ao TJ/RR solicitando informações quanto ao trâmite do referido processo. Boa Vista/RR, 11 de fevereiro de 2004. (a) Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito respondendo pela 6.A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Ã) :

Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - OFERTA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

00094 - 001004076479-6

Requerente: I.L.L.; Requerido: I.M.L.L. => DESPACHO: Recebo a emenda de f. 10. Designe-se data para audiência de conciliação. Cite-se/intime-se. Demais Intimações necessárias. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004, Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

ALIMENTOS - PEDIDO

00095 - 001001000288-8

Requerente: R.P.S.J.; Requerido: R.P.S. => DESPACHO: Aguarde -se por mais 15 dias a devolução do mandado devidamente cumprido. não havendo devolução intime-se o Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00096 - 001001008020-7

Requerente: K.S.A. e outros; Requerido: J.A.P. => DESPACHO: Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida, pelo prazo de trinta dias. Após em sendo o caso, oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando informações sobre o cumprimento da carta acima mencionada. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00097 - 001001008860-6

Requerente: G.M.S.; Requerido: A.M.S. => DESPACHO: ARquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00098 - 001001008899-4

Requerente: A.G.C.S.; Requerido: A.M.C.S. => DESPACHO: DEsigne-se nova data. Intimações necessárias. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

00099 - 001001008954-7

Requerente: E.A.M. e outros; Requerido: F.A. => DESPACHO: Nos termos do art. 132 do CPC, determino a remessa dos autos ao MM Juiz que presidiu a audiência de instrução e julgamento, para apreciação e deliberação do pedido. Consigne-se nossas homenagens. Intime -se. Cumpra-se.Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00100 - 001001020486-4

Requerente: P.G.G.C.; Requerido: R.R.C. => DESPACHO: Arquivem-se os autos com as devidas baixas. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00101 - 001002021086-9

Requerente: D.S.G.F. e outros; Requerido: D.S.G. => DESPACHO: Designe -se nova data. Intime -se a parte autora. Oficie -se à parte autora. Oficie -se ao Juízo deprecado, informando a nova data. Observe -se as informações contidas no ofício de fl. 36. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Anair Paes Paulino.

00102 - 001002027726-4

Requerente: T.H.S.S.S.; Requerido: J.P.S. => DESPACHO: DEfiro, em parte, o pedido de fls. 147/148. Inicialmente determino que se oficie na forma pleiteada, para, posteriormente, se for o caso, determinar eventual penhora de parte dos créditos da empresa do devedor, inobstante fls. 163/164. Intimem -se. Expeça -se o necessário. Após conclusos. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Wellington Alves de Lima, Francisco Alves Noronha, Nilter da Silva Pinho.

00103 - 001002037298-2

Requerente: C.S.M.; Requerido: J.L.G.M. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 51, designo o dia 04.08.04, às 09:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 13.12.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00104 - 001002052216-4

Requerente: R.Q.L.; Requerido: L.L. => DESPACHO: Arquivem -se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00105 - 001002053385-6

Requerente: A.C.A.M.; Requerido: J.F.M. => DESPACHO: diga a representante legal da autora sobre o teor das certidões retro.Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Randerson Melo de Aguiar.

00106 - 001003059274-4

Requerente: T.P.C. e outros; Requerido: V.S.C. => DESPACHO: Proceda -se a citação editalícia. Designe -se nova data para realização de audiência. Intimações de praxe. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos, Christianne Conzales Leite.

00107 - 001003059647-1

Requerente: E.C.S.C.; Requerido: E.M.C. => DESPACHO: Nos termos do art. 132 do CPC, determino a remessa dos autos ao MM Juiz que presidiu a audiência de instrução e julgamento, para apreciação e deliberação do pedido. Consigne -se nossas homenagens. Intime -se. Cumpra -se.Boa Vista, 06 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00108 - 001003060701-3

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Requerente: J.A.F. e outros; Requerido: S.F.S. => DESPACHO: considerando-se o teor da certidão de fl. 20 e requerimento de fl. 20v, designe-se nova data para realização de audiência. Intimem-se as partes. O réu poderá, em querendo, apresentar contestação na oportunidade da realização da nova audiência. Demais intimações necessárias. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004, Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00109 - 001003061633-7

Requerente: F.J.A.D. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização de audiência. Oficie-se ao Juízo Deprecado, informando a nova data. Intimações necessárias. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00110 - 001003063105-4

Requerente: J.N.M. e outros; Requerido: J.O.M. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização de audiência. Intimem-se as partes. O réu poderá, em querendo, apresentar contestação na oportunidade da realização da nova audiência. Demais intimações necessárias. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00111 - 001003063902-4

Requerente: E.A.O.V.; Requerido: F.A.V. => DESPACHO: Designe-se nova data para audiência. Comunique-se ao Juízo Deprecado. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00112 - 001003064228-3

Requerente: F.V.O. e outros; Requerido: R.N.O. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Observe-se a cota de fl. 70. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00113 - 001003064535-1

Requerente: O.M.L.N. e outros; Requerido: O.M.L.J. => DESPACHO: Oficie-se à fonte pagadora do réu, conforme determinado na sentença de fls. 18/20, parte final. antes, intime-se a parte autora, par que informe ao Juízo, o endereço completo do órgão empregador do réu. Prazo para manifestação: dez dias. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00114 - 001003072416-4

Requerente: A.N.M.G.; Requerido: J.G. => DESPACHO: Embora havendo parecer ministerial pelo deferimento do pedido, intimem-se a parte autora para que junte no sautos comprovantes de freqüência em Curso Superior, devidamente atualizados. Após, conclusos par apreciação e deliberação. Boa Vista, 09.02.04 Arnon José Coelho Júnior. Adv - Christianne Conzales Leite.

ALVARÁ JUDICIAL

00115 - 001002041461-0

Requerente: Maressa Carvalho Teixeira => DESPACHO: DEFiro o pedido de vista retro. Intimação pessoal. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00116 - 001004078162-6

Requerente: Benedito Barreto de Matos e outros => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 14v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Meira.

00117 - 001004078509-8

Requerente: Elaine Pereira de Mello => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004, Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Karina Nóbrega Fei Souza.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00118 - 001001000750-7

Inventariante: João Fonseca Rodrigues => DESPACHO: Diga o ilustre advogado subscrito da petição de fl. 64, no prazo de dez dias, sobre certidão de fl. 69, bem como cota ministerial de fl. 65v. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - José Aparecido Correia, Sivirino Pauli.

00119 - 001001015300-4

Inventariante: Pedro Balbino Torres e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) Autor. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Rocelinton Vitor Joca.

00120 - 001003060341-8

Inventariante: Rosalete Souza Saldanha e outros => DESPACHO: Homologo a retificação retro sobre o valor da causa, eis que cumprida a diligência determinada no item 1 do despacho de fl. 23. Cumpra a inventariante o item 2 do despacho de fl. 23. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva.

00121 - 001003068326-1

Inventariante: Maria Helena Sokolowicz e outros => DESPACHO: Considerando as razões apresentadas na petição de fls. 66/67, e em consonância com o ilustre representante do Ministério Público, nomeio a Sra. Maria Helena Silva Sokolowics para o cargo de

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

inventariante, em substituição daquele nomeado no despacho de fl. 42. Deverá a inventariante ora nomeada: a) assinar o termo de compromisso; b) apresentar as primeiras declarações e; c) cumprir as determinações contidas no despacho acima mencionado (fl. 42 e 42v). Com exceção a assinatura do termo de compromisso, o qual deverá ser assinado no prazo de cinco dias e do recolhimento das custas iniciais, o qual deverá ser providenciado no prazo previsto na primeira parte do despacho de fl. 42, concedo à inventariante o prazo de trinta dias para cumprimento das demais determinações, conforme requerido no item “d” de fl. 67. Oportunamente apreciarei o requerimento de fl. 67, letra “c”. Boa Vista - RR, 11 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Paulo André Teixeira Migliorin.

00122 - 001003071965-1

Inventariante: Nilo Pereira de Melo e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004, Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

BUSCA E APREENSÃO

00123 - 001004076171-9

Requerente: S.A.F.; Requerido: I.B.S. => DESPACHO: Designe-se data para realização de audiência de justificação Prévia. cite-se a parte requerida do pedido intimando-a para comparecimento, querendo, se entender conveniente. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00124 - 001001008566-9

Requerente: V.O.S.; Interditado: M.C.O.S. => DESPACHO: Considerando -se o teor do ofício retro, nomeio a Dra. Ana Lúcia Cunha Barbosa para atuar como Perito no presente feito, em substituição ao Sr. Perito nomeado à fl. 51. Oficie-se a Dra. para realização da perícia médica determinada. Designe-se nova data para realização de perícia médica no(a) interditando(a). Após a juntada do Laudo Pericial aos autos, abra-se vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Público. Intimem-se. Expeçam-se o necessário. Boa Vista-RR, 13 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00125 - 001002027414-7

Requerente: O.M.M.; Interditado: L.M.M. => DESPACHO: Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

00126 - 001002027758-7

Requerente: M.C.D.S.; Interditado: E.B. => DESPACHO: Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Helena Magalhães.

00127 - 001002033126-9

Requerente: J.F.A.; Interditado: M.M.A. => DESPACHO: Designe-se data para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001002055553-7

Requerente: R.A.A.; Interditado: L.B.R. => DESPACHO: Nomeio a Dra. Ana Lúcia Cunha Barbosa para atuar como Perito no presente feito, em substituição ao Sr. Perito nomeado à fl. 19. Oficie-se a Dra. para realização da perícia médica determinada. Designe-se nova data para realização de perícia médica no(a) interditando(a). Após a juntada do Laudo Pericial aos autos, abra-se vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Público. Intimem-se. Expeçam-se o necessário. Boa Vista-RR, 06 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

DECLARATÓRIA

00129 - 001003068599-3

Autor: Antonia Batista de Lima; Réu: Espolio de Francisco Damasceno Rosas => DESPACHO:1. Em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio a Dra. Terezinha Muniz - DPE/RR, curadora especial da parte requerida, a qual deverá ser intimada para prestar compromisso e defesa no prazo legal.2. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista - RR, 10 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Christianne Gonzales Leite.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00130 - 001003068215-6

Autor: T.P.T.M.; Réu: J.C.F. => DESPACHO: Cite-se. Intimem-se. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00131 - 001003058657-1

Requerente: J.S.S.F.; Requerido: A.R.P. => DESPACHO: Cumpra -se com o disposto no termo de audiência de fl. 22. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004, Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00132 - 001003065682-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Requerente: M.A.G.L.; Requerido: M.J.L. => DESPACHO: Cite-se o réu, observando-se a petição retro. O artigo 9º, inciso II, será observado na oportunidade da realização da Audiência de conciliação, que desde já determino sua designação. Demais Intimações necessárias. Expeça-se o necessário, inclusive oficiando -se a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, na pessoa de seu diretor, para que apresente o réu na oportunidade da realização de audiência. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00133 - 001004078461-2

Requerente: F.P.G.; Requerido: A.A.G. => DESPACHO: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se. intimem -se. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004, Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00134 - 001003068675-1

Requerente: E.C.S.; Requerido: E.O.S. => DESPACHO: Em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio a DrA Terezinha Muniz - DPE/RR, curadora especial da requerida, a qual deverá ser intimada para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intimem -se. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

00135 - 001003075519-2

Requerente: R.F.O.; Requerido: I.C.S. => DESPACHO: Segredo de Justiça. justiça Gratuita. Cite-se. Intimem -se. Boa Vista 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00136 - 001003075701-6

Requerente: A.S.B.; Requerido: P.A.S. => DESPACHO: Cite-se conforme respeitável despacho de fl. 07v. Com a subida dos autos mencionados à fl. 08, apensem -se à estes. Intimem -se. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00137 - 001003075652-1

Embargante: U.L.; Embargado: C.E.S.S. => DESPACHO: Apensem -se aos autos mencionados na inicial. Após, cls. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Joaquim da Silva Oliveira.

EXECUÇÃO

00138 - 001001008678-2

Exequiente: R.P.S.J.; Executado: R.P.S. => DESPACHO: considerando o lapso de tempo transcorrido, não há mais a necessidade de apreciação do pedido contido à fl. 79. Assim, aguarde -se o prazo de quinze dias para possível devolução do mandado acostado na contra capa dos autos. Após, em sendo o caso, sobre -se a devolução do mesmo, através da Coordenadora da central de mandados. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00139 - 001002028110-0

Exequiente: T.H.S.S.; Executado: J.P.S. => DESPACHO: Diga o exequente no prazo legal, sobre certidão de fl. 39v. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Milton César Pereira Batista.

00140 - 001002053414-4

Exequiente: E.C.N. e outros; Executado: I.N.F. => DESPACHO: Ouça -se o Ilustre representante do Ministério Público. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Niltor da Silva Pinho, Milton César Pereira Batista.

00141 - 001003061059-5

Exequiente: R.P.S.J.; Executado: R.P.S. => DESPACHO: Diga a exequente, no prazo legal, sobre certidão de fls. 19 e 21. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00142 - 001003062862-1

Exequiente: A.S.N.; Executado: J.M.N. => DESPACHO: diga a exequente, no prazo legal, sobre certidões de fls. 27 e 29. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00143 - 001003066048-3

Exequiente: S.B.A.; Executado: S.A.F. => Compulsando os autos, observo que o executado já foi devidamente citado na forma do artigo 732, do CPC, para pagar o valor descrito na petição de fls. 25/26. Assim, não há necessidade de apreciação do pedido contido na petição acima mencionada. Desta forma, certifique o cartório, se houve apresentação de embargos por parte do devedor, eis que devidamente ciente do prazo para tal. Após, abra -se vista a Exequente para, no prazo legal, tomar conhecimento do auto de penhora e depósito de fl. 17, requerendo o que entender de direito. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00144 - 001003073367-8

Exequiente: B.A.A.P.; Executado: R.S.S. => DESPACHO: Compulsando os autos 02-27023-6, verifico que a petição de fls. 02 e documentos que a seguem, trata -se de petição endereçada à processo judicial em curso que, equivocadamente, foi distribuída junto ao cartório distribuidor. Por tal razão, junta -se a petição de fls. 02 e documentos de fls. 03/17 nos autos próprios (proc.: nº 02-27023-6 -

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Execução Alimentos). Oficie-se ao cartório distribuidor, para que cancele a distribuição realizada. Proceda o cartório as demais anotações que se fizerem necessárias. Após, tragam-me os autos conclusos. Boa Vista-RR, 09/02/2004. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00145 - 001002028166-2

Autor: M.J.R.C.; Réu: M.P.R.C. => DESPACHO: A decisão de fl. 44, sobre a antecipação dos efeitos da tutela, embora tenha natureza satisfativa, não possui os efeitos de uma sentença podendo ser modificada. Desta forma, intime-se o autor pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00146 - 001002036908-7

Autor: S.B.M.; Réu: M.P.P.M. e outros => DESPACHO: diga à DPE/RR. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00147 - 001003061655-0

Autor: G.L.S.N.; Réu: L.G.C.S. e outros => DESPACHO: Intime-se por edital, para os mesmos fins do mandado de fl. 34.Boa Vista, 06 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00148 - 001003068020-0

Autor: J.P.G.; Réu: V.S.G. => DESPACHO: Oficie-se ao Comandante do 6º BEC, para que remeta a este Juízo todas as cópias relativas ao antigo Processo 8855/86, inclusive, do ofício e cópia da sentença, se houver, para fins de futura restauração dos autos. anexar cópia de fl. 08, para facilitar a pesquisa. Fixo o prazo de 10(dez) dias, para resposta. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Adv - Agrinaldo Clarindo Carvalho.

00149 - 001003075359-3

Autor: R.N.R.; Réu: H.C.R. => DESPACHO: Segredo de Jsutiça. Cite-se a ré. Com a subida dos autos mencionados à fl.19, apensem-no à este. Intimem-se. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00150 - 001003075398-1

Autor: D.D.V.; Réu: D.S.V. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00151 - 001002029149-7

Requerente: S.B.M.; Requerido: R.C.V.P.M. => DESPACHO: Abra-se vista dos autos à Ilustre Advogada subscritora da petição de fl. 45, pelo prazo legal. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

GUARDA DE MENOR

00152 - 001001000124-5

Requerente: R.N.C.S. e outros; Requerido: A.A.D.S. => DESPACHO: Nova vista ao MP. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Maria Tereza Pires de Deus.

00153 - 001001000846-3

Requerente: E.S.O.; Requerido: E.S.O. e outros => DESPACHO: Nomeio curador especial ao réu o Dr. Thaumaturgo Nascimento, em substituição da curadora nomeada à fl. 40, o qual deverá ser intimado para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 06/02/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Adriane Libich Gigante.

00154 - 001002027003-8

Requerente: W.R.S.; Requerido: V.L.S. => DESPACHO: Abra-se vista dos autos ao Ilustre Defensor Público da parte requerida para, em dez dias, apresentar suas alegações finais. Após, ao Ilustre Representante do MP. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Mário Junior Tavares da Silva.

00155 - 001002027123-4

Requerente: E.S.; Requerido: R.G.M. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00156 - 001002051686-9

Requerente: M.R.G.C. => DESPACHO: Ouça-se o Ilustre representante do Ministério Público. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Antônio Fernando A. Pinto.

00157 - 001002055064-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Requerente: I.G.C.; Requerido: O.A.T. e outros => DESPACHO: Certifique a manifestação, ou não, da requerente, tendo em vista o disposto no despacho de fl. 38 (2A parte). Após, se for o caso, intime-a pesoalmente para, em 48h, dar andamento ao feito sob pena de extinção. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00158 - 001003058706-6

Requerente: M.C.D.S.; Requerido: L.B.N. e outros => DESPACHO: Considerando -se os documentos de fls.25/27, expeça-se novo ofício ao Setor Interprofissional do Juizado da Infância e Juventude, solicitando a realização do competente Estudo de Caso, conforme determinado no despacho de fl.17-item 02. Após, cite-se o réu, observando-se o endereço fornecido na petição retro. Boa Vista,11 de fevereiro de 2004.Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00159 - 001003060753-4

Requerente: A.B.C. e outros; Requerido: S.A.B.C. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004, Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira.

00160 - 001003069804-6

Requerente: M.W.S.; Requerido: C.E. => DECISÃO: Posto isto, tendo em vista as circunstâncias acima expostas em cotejo com o narrado na exordial, com fulcro no direito material invocado, bem assim no permissivo legal do artigo 273, I do CPC, antecipo parcialmente os efeitos da tutela pretendida, deferindo liminarmente a guarda provisória das filhas I.E.S e F.E.S ao pai M.W.S., ressalvado o direito de visitas à mãe, que fixo da seguinte forma: poderá a mãe visitá-las e retirá-las do convívio paterno, em finais de semana alternados, das 08:00 horas do sábado 17:00 horas do domingo, devendo devolvê-las impreterivelmente no horário marcado , sob pena de revogação da medida concedida ou sua modificação. Outrossim, considerando-se a situação narrada nos autos, autorizo provisoriamente que o autor Sr. M.W.S. possa receber perante o INSS os benefícios que foram deferidos às crianças acima mencionadas, até ulterior decisão deste Juízo, devendo o pai providenciar a abertura de conta poupança em nome das menores, para constituição de fundo de reserva, sendo este inicialmente no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês, para cada uma das crianças, podendo utilizar o restante dos valores percebidos em benefício das menores, na compra de roupas, alimentos, medicamentos etc. Para tanto, autorizo a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, solicitando abertura de conta poupança, se necessário. Cite-se a ré, para contestar, querendo, no prazo legal, conforme requerido, observando-se as formalidades legais. Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público. Expeça-se o necessário para cumprimento desta decisão. Lavre-se o Termo de Guarda Provisória. Intimem-se. Boa Vista, 13.02.04. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00161 - 001003074156-4

Requerente: F.S.R. e outros; Requerido: C.T.R. e outros => DESPACHO: como requer o ilustre representante do Ministério Público, designe-se, com urgência, data para realização de audiência de justificação prévia. Intimem-se os requerentes. Os requerentes deverão comparecer acompanhados de testemunhas, as quais comparecerão independentemente de intimação. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00162 - 001003075536-6

Requerente: A.P.B.N.; Requerido: E.C.N. => DESPACHO: como requer o ilustre representante do Ministério Público. Designe-se data para realização de audiência de justificação prévia. Intime-se o requerente, o qual deverá comparecer acompanhado de testemunhas e dos menores. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00163 - 001003075537-4

Requerente: R.S.C.; Requerido: O.M.B. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00164 - 001003075694-3

Requerente: S.B.B.; Requerido: F.M.B. => DECISÃO: Segredo de Justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita.Diante das razões apresentadas na inicial, e em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido contido na letra "c" da inicial, concedendo à autora a GUARDA PROVISÓRIA dos menores K.H.B.B. e S.B.B. Expeça-se o termo de guarda provisória. Designe-se data para audiência de conciliação. Cite-se/Intime-se. Demais intimações necessárias.Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00165 - 001004078513-0

Requerente: L.A.M.; Requerido: M.E.M. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004, Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00166 - 001002020685-9

Requerente: A.L.P.B. e outros => DESPACHO: Nos termos do art. 132 do CPC, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz quepresidiu a audiência de instrução e julgamento, para apreciação e deliberação do pedido. Consigne-se nossas homenagens. Intimem-se.Cumpra-se. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00167 - 001003067751-1

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Impugnante: B.A.S. => DESPACHO: Ouça-se o Ilustre representante do Minsitório Públco. Certifique -se for o caso, o trânsito em julgado da sentença de fls. 62/66, dos autos principais. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004, Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00168 - 001002035929-4

Requerente: A.M.S.; Requerido: M.C. => DESPACHO: Nos termos do art. 132 do CPC, determino a remessa dos autos ao MM Juiz que presidiu a audiência de instrução e julgamento, para apreciação e deliberação do pedido. Consigne-se nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00169 - 001001000708-5

Requerente: A.V.S.; Requerido: L.P.R.A. => DESPACHO: Cumpra-se atentamente o despacho de fl. 62. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Wallace Rodrigues da Silva.

00170 - 001002055353-2

Requerente: J.P.S.A.; Requerido: H.M.X. => DESPACHO: Nos termos da cota Ministerial de fl. 38, designe-se nova data para realização do exame de DNA. Intimem-se as partes para comparecerem, no dia e horário designado, ao laboratório indicado no termo de audiência de fls. 36, para colheita do material necessário para a realização do referido exame. Oficie-se ao laboratório, consignando no ofício que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00171 - 001003059037-5

Requerente: P.R.P.A.; Requerido: J.C.S.N. => DESPACHO: Defiro o pedido Supra. Designo o dia 16.03.04 às 10:30 horas para realização do Exame de DNA. Intime-se o réu no endereço acima mencionado, para comparecer ao laboratório indicado no dia e horário supra, para colheita de material genético. Oficie-se ao referido laboratório, informando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Boa Vista, 16.02.04. Paulo Cézar Dias Menezes. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Francisco das Chagas Batista.

00172 - 001003062951-2

Requerente: E.R.O.I. e outros; Requerido: J.C.P.L. => DESPACHO: Em observância ao disposto no art. 9º, inciso II, do CPC, nomeio a Dra. Neusa Silva Oliveira - DPE/RR, curadora especial do réu, a qual deverá ser intimada para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00173 - 001003065361-1

Requerente: I.G.H.A.; Requerido: E.S.M. => DESPACHO: Designe-se nova data. Cite-se/ Intime -se o réu no endereço retro. Demais intimações necessárias. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00174 - 001003069112-4

Requerente: L.G.E.S.; Requerido: B.P.S. => DESPACHO: Digam as partes, sobre resultado do exame de DNA acostado aos autos. Após, ouça-se o ilustre representante do Ministério Públco.Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Moacir José Bezerra Mota.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00175 - 001002046110-8

Autor: E.V.; Réu: R.V.S.V. => DESPACHO: Digam as partes, sobre o resultado do exame de DNA acostado aos autos.Após, ouça-se o ilustre representante do Ministério Públco. Boa Vista, Boa Vista, 06 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Miriam Di Manso, Elceni Diogo da Silva.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00176 - 001003068319-6

Requerente: E.C.S.; Requerido: S.F.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00177 - 001003068323-8

Requerente: L.F.S.; Requerido: C.A.L.F. => DESPACHO: tendo -se em vista a possibilidade de acordo entre as partes, designe-se data para realização de audiência de conciliação. Intimem-se os interessados. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00178 - 001003070851-4

Requerente: B.C.S.; Requerido: M.R.C.S. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls.12 c) Cumpra-se. d) Intimem-se. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

00179 - 001003071477-7

Requerente: C.E.S.A.; Requerido: C.S.P. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls.12.c) Cumpra-se. d) Intimem-se.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00180 - 001003069612-3

Autor: C.S.P.; Réu: C.S.R. => DESPACHO: nos termos do 331, do CPC, designe-se data para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes pessoalmente. DEmais intimações necessárias. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004. Arnon José coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

REVISINAL DE ALIMENTOS

00181 - 001001008711-1

Requerente: E.S.R.; Requerido: S.F.L.R. => DESPACHO: De fato, assiste razão ao autor em sua petição de fl. 54. A sentença de fls. 35/39 não faz qualquer alusão á intimação pessoal do réu. Assim, incabível sua intimação nos termos do art. 322, do CPC. Certifique -se o trânsito em julgado da sentença. Arquive m-se com baixa na distribuição. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00182 - 001002050789-2

Requerente: W.F.S.; Requerido: G.C.F. => DESPACHO: diga a parte e autora no prazo legal, sobre certidões de fls. 58v e 60v. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00183 - 001003067673-7

Requerente: A.A.M.F.; Requerido: A.F.H.C.M.F. => DESPACHO: Cite- se na forma determinada na decisão de fl. 39. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso.

00184 - 001003068850-0

Requerente: J.W.M.A.; Requerido: L.R.A. => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias sobre certidã de fl. 51v, informando o endereço correto da representante legal da ré. Após, se for o caso, cite-se a ré da presente ação. Intimando -a inclusive da decisão de fls. 47/48. Outrossim, cobre-se resposta ao Ofício de fl. 50. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00185 - 001003069600-8

Requerente: J.L.S.; Requerido: Y.R.S.S. e outros => DESPACHO: Do exposto, em consonância com o parecer ministerial, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, não estando presentes os requisitos do artigo 273, caput, e inciso I, do CPC. Impulsionando o andamento do processo, expeça-se mandado de citação dos réus, para querendo, constetarem o presente feito, sob pena de confissão e revelia. Dê-se ciência ao representante do MP desta decisão. P. Intime-se. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00186 - 001003070709-4

Requerente: F.A.G.N.; Requerido: S.S.N. e outros => DESPACHO: Tendo em vista a informação trazida no ofício de fl. 59 - parte final, determino seja expedido ofício ao Departamento de Polícia Federal/Superintendência Regional de Roraima, para cumprimento ao determinado na r. decisão de fls. 51/55. Após, citem-se os réus, intimando -os da decisão acima mencionada. Boa Vista-RR, 06/02/2004. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Nilter da Silva Pinho.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00187 - 001002054525-6

Requerente: D.L.S.; Requerido: M.X.C. => DESPACHO:Nos termos do art. 132 do CPC, determino a remessa dos autos ao MM Juiz que presidiu a audiência de instrução e julgamento, para apreciação e deliberação do pedido. Consigne-se nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se.Boa Vista, 10 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00188 - 001003075646-3

Requerente: K.N.F.C.; Requerido: M.L.C.C. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2004, Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito substituto. Adv - Nelson Mendes Barbosa.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00189 - 001003063702-8

Requerente: L.S.O.M.; Requerido: A.A.L.M. => DESPACHO:Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista, 13 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00190 - 001003067825-3

Requerente: J.M.A.; Requerido: A.A. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 69, designo o dia 04.05.04, às 09:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 13.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00201 - 001001009517-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jm Braga => Custas executado aguardando pagamento. Prazo de 005 dia(s). Aguarde-se o pagamento pelo executado das custas processuais. Boa Vista, 17/02/04. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Cláudia Parente Cavalcanti

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Ã) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cezar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00255 - 001001010019-5

Réu: Paulo Lima Level => Audiência ANTECIPADA para o dia 09/03/2004 às 08:30 horas. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00256 - 001001010155-7

Réu: Francisco Alves da Silva => ATA DE DELIBERAÇÃO: 1. Ao Ministério Público para se manifestar sobre a certidão supra, se insiste, desiste ou pretende substituir as testemunhas, no prazo de cinco dias. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00257 - 001001010334-8

Réu: Macinaldo Viriato da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, PRONUNCIO MARCINALDO VIRIATO DA SILVA como inciso nas sanções do art.121, § 2º, II e IV, do Código Penal Brasileiro e, nos termos do art.408 do CPPB, o encaminho a julgamento no Egrégio Tribunal do Júri. Uma vez que responde ao processo em liberdade, mantendo a mesma. Deixo de determinar o lançamento do nome do acusado no rol dos culpados em preservação do princípio da não-culpabilidade. Publique-se e registre-se. Intimações e expedientes de praxe para o fiel cumprimento desta sentença. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00258 - 001001010703-4

Réu: Edilson José Vital David => Audiência ANTECIPADA para o dia 05/03/2004 às 09:00 horas. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso.

00259 - 001001010748-9

Réu: Francisco Alves Freire => FINALIDADE: Intimar a Defesa da Audiência designada para o dia 18/03/2004 às 10:00 horas. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00260 - 001001010875-0

Réu: José Nascimento Chaves => ATA DE DELIBERAÇÃO: 1. Ao Ministério Público para se manifestar sobre a certidão supra, se insiste, desiste ou pretende substituir as testemunhas, no prazo de cinco dias. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00261 - 001001010903-0

Réu: Mauro Oliveira da Silva => DESPACHO: Ao MP para dizer sobre a Certidão retro. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00262 - 001002026192-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Réu: Patrício Buckley da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 01/03/2004 às 08:30 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00263 - 001003069645-3

Réu: Geovane de Almeida Santos => FINAL DE SENTENÇA: Ex Positis: Atendendo o que dispõe o art.408 do Código de Processo Penal, julgo procedente a Denúncia para pronunciar como réu o acusado GEOVANE DE ALMEIDA SANTOS, como incorso nas penas do art.121, § 2º, inc.I, c/c o art.14, inciso II, ambos do Código Penal, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. Deixo de conceder o benefício do § 2º do art.408, do Código de Processo Penal, uma vez que o acusado apesar de tecnicamente primário possui maus antecedentes, conforme se observa nas Certidões de fls.112/116. Outrossim, deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido o princípio da presunção de não culpabilidade, consagrado no art.5º, LXVII da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condenatória (RT 670/1297). Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional em que se encontra. P.R.I. Boa Vista/RR, 16 de fevereiro de 2004. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Agenor Veloso Borges.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00265 - 001001011838-7

Réu: Adailson Pedroso de Jesus => Aguarde-se realização da audiência prevista para 11/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00266 - 001001011973-2

Réu: Leodam Carreiro Resplandes e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 17/03/2004. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00267 - 001003066648-0

Indicado: J.V.S. => Audiência ADIADA para o dia 27/02/2004 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00268 - 001003075618-2

Réu: Maria de Lourdes Area Santos => Audiência ADIADA para o dia 18/02/2004 às 15:00 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã) :
Nazaré Daniel Duarte

EXECUÇÃO DE PENA

00269 - 001001012189-4

Apelado: Luiz Gonzaga dos Santos Filho => Decisão: "Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 20/02/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.CR/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00270 - 001003058007-9

Apelado: Luiz Gonzaga dos Santos Filho => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 41v, que requer a expedição de nova guia, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 16/02/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00271 - 001003059113-4

Apelado: Lin Martins Vitorino => Decisão: "Defiro a primeira parte da Cota Ministerial de fl. 45. Quanto à pena de multa, após o cálculo expeça-se a respectiva certidão da dívida ativa. I. BV/RR, 16/02/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

EXECUÇÃO PENAL

00272 - 001003070140-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Sentenciado: Miguel Miranda Martins Neto => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 58v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 16/02/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00273 - 001003070146-9

Sentenciado: Vicent Marvin da Silva => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 220v, que requer seja oficiado à Receita Federal e ao INSS, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 16/02/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00274 - 001002023740-9

Réu: Aldenora da Costa Magalhães => Diante do exposto julgo improcedente a pretensão punitiva estatal para absolver ALDENORA DA COSTA MAGALHÃES da acusação de cometimento do delito previsto no art. 344, do Código Penal, com amparo no artigo 386. II do Código de Processo Penal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00275 - 001002022217-9

Réu: João Carlos Basílio Lopes => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação designada para o dia 05/03/2004, às 12:00 horas. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

00276 - 001002022341-7

Réu: Dário Marculino da Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação para o dia 05/03/2004, às 11:30 horas. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00277 - 001003061024-9

Réu: Gilvanez Araujo da Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva das testemunhas de acusação designada para o dia 10/03/2004, às 16:20 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00278 - 001004078326-7

Requerente: Suamy Richil de Oliveira => Diante do exposto, considerando que a liberdade provisória é um direito subjetivo processual do Réu e à míngua de motivação para a decretação da sua prisão preventiva, concedo a SUAMY RICHIL DE OLIVEIRA o benefício postulado. Expeça-se o respectivo Alvará de Soltura para cumprimento imediato pelo sr. Oficial de Justiça perante a autoridade carcária, se por outro motivo não estiver custodiado o Réu.P.N.I. Boa Vista/RR, 09/02/2004. Adv - José Fábio Martins da Silva.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(Ã) :

Álvaro de Oliveira Júnior

Moisés Duarte da Silva

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00279 - 001003075341-1

Réu: Valcredo Xavier do Nascimento e outros => FINALIDADE: Intimar os Advogados do réu para tomarem ciência da audiência de testemunha/defesa designada para o dia 26/02/2004 às 14:40h. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Mário Júnior Tavares da Silva.

00280 - 001004076548-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Réu: Jonatas de Lima Maia => FINAL DE DECISÃO:“(...) Assim, forte nessas razões, e com supedâneo no artigo 310, parágrafo único do Código de Processo Penal, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO E CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem ônus, a JONATAS DE LIMA MAIA para que possa responder em liberdade a presente ação penal, mediante o cumprimento das seguintes condições...Lavre-se o respectivo TERMO DE LIBERDADE PROVISÓRIA e expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, a ser cumprido com as cautelas legais, ou seja, caso o Requerente não esteja preso por outro motivo diverso do retratado nessa ação. ALERTE-SE O REQUERENTE PARA A NECESSIDADE DE MANTER-SE NO DISTRITO DA CULPA, ATENDENDO AS CONVOCAÇÕES DA JUSTIÇA (devendo o senhor Oficial de Justiça certificar a realização desta advertência ao Requerente). Publique-se. Intime-se o MP e a DPE, pessoalmente. Anotações de praxe.“ Boa Vista/RR, aos 16 dias de fevereiro de 2004. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Ã) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cesar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00264 - 001002032407-4

Réu: Manoel Leocádio de Menezes => Aguarde-se realização da audiência prevista para 03/03/2004. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Ã) :

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Walter Menezes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00002 - 001003074460-0

Infrator: F.P.S. e outros => Pelo exposto, em razão da morte de W.M.A., indicado como autor do ato infracional descrito na representação ministerial, determino a extinção do feito, com base no art. 107, I, CPB. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 16 de fevereiro de 2004 (o) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Ernesto Halt.

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00003 - 001004077950-5

Requerente: M.E.T.S.; Criança Adol: D.C.T.S. => Pelo exposto com fundamento no art. 84 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), decidio DEFERIR o pedido de autorização para Viagem ao Exterior, com o fim de autorizar D.C.T.S. a viajar na companhia de R.P.B. para Margarita/Venezuela, no período compreeendendo entre 19 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2004. Julgo ainda extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o Termo de autorização de viagem ao exterior. Oficie-se ao Departamento da Polícia Federal para emissão do respectivo passaporte. Sem Custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2004 (o) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00004 - 001002047543-9

Educando: G.L.S. => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO, POIS, a remissão concedida pelo Ministério Público a G. de L. S., extinguindo o presente procedimento com julgamento de mérito, e assim aplico ao adolescente a seguinte advertência: “fica advertido de que a conduta que lhe fora atribuída compromete o seu desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá, trazer sérios prejuízos para o seu futuro, pela dificuldade que terá para obter emprego e recuperar a confiança das pessoas com quem costuma ter contato e que o descumprimento da lei compromete a paz social, por estimular a delinqüência e desmoralizar os órgãos estatais de prevenção e

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

repressão, afora o comprometimento da sua própria imagem junto a comunidade onde vive, além de certamente ter trazido transtorno para os seus familiares. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se“. Boa Vista/RR
17.02.2004 (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000048RR-B =>00017
000149RR =>00018
000229RR-A =>00005
000231RR =>00016
000238RR =>00012
000262RR =>00019
000264RR =>00014
000281RR =>00016
000282RR =>00013
000288RR =>00019
000337RR =>00016
000344RR =>00018

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001004077878-8

Autor: Jose Alves dos Santos; Réu: Elzaídes Alves dos Reis => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 1.952,46.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 001004077827-5

Requerente: Maria Alice Peixoto de Oliveira; Requerido: Eliane Nicesa de Matos => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 604,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00003 - 001004077882-0

Autor: Frank da Cruz Cunha; Réu: Pio de Araujo Feitosa => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001004077886-1

Autor: João Vilar Soares Lustosa; Réu: Rosana Galvão Ramalho => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 001004077480-3

Autor: Carlos Magno Oliveira Lima; Réu: Helio Luiz Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 2.177,37. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 001004077825-9

Requerente: Jose Leitão Sales; Requerido: Oldemar Roque Vargas Witcel => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 750,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00007 - 001004077482-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Requerente: Antonio Jose da Silva; Réu: Hellen Sophia C Nogueira e outros => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 001004077823-4

Requerente: Luiz Gonzaga Guivares; Requerido: Armando Carvalho Lima => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001004077876-2

Requerente: Ligia Maria Almeida Pinheiro; Requerido: Marcelo Marques Pereira => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 705,62. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00010 - 001004077880-4

Autor: Fabio Junior Ribeiro Duarte; Réu: Ivanildo de Sousa Duarte => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 2.505,72. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00011 - 001004077884-6

Autor: Elizanilda Silva Andrade; Réu: Dione de Tal => Distribuição por Sorteio em 17/02/2004. Valor da Causa: R\$ 198,16. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
ESCRIVÃO(Ã) :

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

DESPEJO

00012 - 001003065615-0

Requerente: Maria de Souza Rocha; Requerido: Francine Fernandes da Costa => DESPACHO:Defiro vistas dos autos no prazo legal, cfe pedido de fls.44.Int.Boa Vista,06/02/04.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

EXECUÇÃO

00013 - 001003067313-0

Exequente: Antonia Fernandes de Sousa; Executado: João Carlos Oliveira => DESPACHO:Audiência de Instrução e Julgamento designada para 29/03/04 às 10:00 Adv - Valter Mariano de Moura.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima
ESCRIVÃO(Ã) :
Luciana Silva Callegário

INDENIZAÇÃO

00014 - 001003072172-3

Autor: Monica Gertrudes Schmidt de Melo; Réu: Vasp => FINAL DE SENTENÇA:..., Vistos. Homologo por sentença o acordo supra, extinguindo o processo com julgamento do mérito (art. 269,III, CPC). Aguarde-se até o décimo dia seguinte à data prevista para cumprimento integral do ajuste. No silêncio, arquivem-se os autos com as anotações devidas. Em, 12/02/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00015 - 001004077453-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Autor: Leudinete Araujo Freitas; Réu: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DE DECISÃO:..., Isto posto, compreendendo demonstrados os pressupostos específicos da tutela perseguida (art. 461, § 3º, CPC). DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA para determinar à suplicada que, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta decisão, proceda a exclusão de dados relativos à autora constantes de registro restritivo (SERASA). Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, em caso de descumprimento da presente medida, ora concedida, fixo multa diárias, no importe de R\$ 500,00 (quinquinhos reais). Determino, ainda, ante à sociedade e robusteza dos documentos apresentados pela autora, a inversão do ônus da prova, na forma do art. 6º, VIII de nosso CDC. Por fim, autorizo a tramitação prioritária destes autos e suas diligências (CPC, art. 211-A e Estatuto do Idoso, art. 71). Para isso, afixe-se uma tarja verde na capa do processo, identificando-o como prioritário. Intimações necessárias. Em, 17/02/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/02/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
ESCRIVÃO(A) :
Alexandre Martins Ferreira

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00016 - 001003061268-2

Exequente: Eduardo Marcolino Maia; Executado: Trasmeta Transportes Ltda => Aguarda expedição de publ e c. precatória.
DESPACHO: a) Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 72/74; I) Atualize-se o valor da dívida; II. Expeça -se mandado de penhora e avaliação; III. Em caso de penhora, intime -se a parte devedora para embargos no prazo legal; IV. Intime -se. BV. 10/02/04 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso, Angela Di Manso.

INDENIZAÇÃO

00017 - 001003070641-9

Autor: Francisco Mesquita Cardoso; Réu: Waldenilson Alves da Costa => DESPACHO DE FLS. 49: "Indefiro o pedido de fls. 44, tendo em vista que a presente ação foi proposta em primeiro lugar (fls. 48). Intimem-se."B.V. 13/02/04 - LUIZ ALBERTO DE MORAES JUNIOR.Juiz de Direito Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00018 - 001003073273-8

Autor: Fernando Luiz Eiji de Lucena Imagawa; Réu: Telecomunicações de Roraima S/A => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, a teor do art. 284, § único, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o presente processo, determinando a devolução dos documentos (se o caso) e o arquivamento dos autos. P.R.I. e C. Boa Vista, 11 de 02 de 2004. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

MONITÓRIA

00019 - 001003066261-2

Autor: M A Araujo Gomes - Me; Réu: Nivaldo Alves dos Santos => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: Defiro fls. 19, pelo prazo de dez dias; II. Sem manifestação, retornem autos ao arquivo; III. Intimem. BV. 10/02/2004 - LUIZ ALBERTO MORAIS JÚNIOR - Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 01 019124-4

Exequente: O Estado de Roraima.

Executado(a)s/CGC/CPF: M. Helena Pinheiro Weiber, nº 84.030.444/001-60 e Maria Helena Pinheiro Weiber, nº 114.556.912-91.

Endereço do Executado(a)s: Av. Presidente Castelo Branco, nº 2094, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR.

Quantia Devida: R\$ 1.570,76

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 15/12/2003, nº 7486/01 e 7501/01.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019140-0**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s)/CGC/CPF: **Dias e Nascimento Ltda, nº 04.686.457/0001-52, Helder Dias de Mendonça, nº 379.346.781-34 e Idevone Nascimento Pereira, nº 323.041.612-00.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Alfredo Cruz, nº 863, Bairro centro, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 19.207,47**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **15/12/2003, nº 7387/01.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019156-6**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s)/CGC/CPF: **M. Duarte de Oliveira, nº 84.016.831/0001-41 e Marcelo Duarte de Oliveira, nº 241.855.902-53.**

Endereço do Executado(a)s: **Av. Ataide Teive, nº 4909, Bairro liberdade, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 1.595,51**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **15/12/2003, nº 7539/01.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 12 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019158-2**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **S. P. de Almeida, nº 03.927.039/0001-47 e Solange Pereira da Almeida, nº 630.558.722-15.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Presidente Costa e Silva, nº 883, Bairro são francisco, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 2.266,02**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **16/12/2003, nº 7570/01.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019168-1**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **A. J. Dias Dionisio, nº 34.797.753/0001-91 e Artur Joaquim D. Dionisio, nº 182.897.382-34.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Coronel Mota, nº 668, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 4.940,01**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **15/12/2003, nº 7512/01.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019172-3**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **A. Ramos de Souza, nº 22.899.132/0001-30,e Antonio Ramos de Souza, nº 074.916.541-15.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Gaúcho Dias, nº 102, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 2.332,06**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **16/12/2003, nº 7483/01 e 7484/01.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019212-7**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: F. S. Vasconcelos, nº **84.035.500/0001-59** e Francisco Selio Vasconcelos, nº **057.167.723-15.**

Endereço do Executado(a)(s): Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 105 0-A, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR.

Quantia Devida: **R\$ 2.103,04**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **15/12/2003, nº 7759/01.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) be ns à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019235-8**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: Rubens Mesquita da Silva - ME, nº **04.041.893/0001-74**, e Rubens Mesquita da Silva, nº **038.150.647-91.**

Endereço do Executado(a)(s): Rua. Paramaribo, nº 530, Bairro centro, Pacaraima/RR.

Quantia Devida: **R\$ 6.312,34**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **11/12/2003, nº 4301/99, 4302/99 e 4303/99.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019240-8**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **João Fernando Schreiner, nº 02.828.065/0001-55 e João Fernando Schreiner, nº 582.075.890-00**

Endereço do Executado(a)s: **Av. Ataide Teive, nº 2954, Bairro liberdade, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 12.082,98**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **03/12/2003, nº 7644/01, 7645/01 e 7646/01.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019251-5**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **F. E. de Oliveira Pinto, nº 00.604.242/001-94 e Francisco Elio de O. Pinto, nº 018.255.502-04.**

Endereço do Executado(a)s: **Av. Getúlio Vargas, nº 1045, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 34.127,59**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **05/12/2003, nº 5293/99.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 12 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019271-3**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **M. Leny Souza Costa - ME, nº 22.901.433/0001-50, e Maria Leny Souza Costa, nº 344.290.182-00.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Principal, nº 100, Bairro centro, Caroebe/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 3.785,45**

Natureza da Dívida: Fiscal

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 11/12/2003, nº 5159/99 e 5160/99.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado (a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019273-9**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **M. L. de Moraes – ME, nº 00.733.814/0001-35, e Maria Luiza de Moraes, nº 771.842.971-72.**

Endereço do Executado(a)(s): **Rua. Domingos Abdala, nº 168, Bairro Aparecida, Boa Vista/RR**

Quantia Devida: **R\$ 2.563,30**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 11/12/2003, nº 5438/99.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 12 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019301-8**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **M. G. de Almeida, nº 84.035.211/0001-50 e Marile Gomes de Almeida, nº 374.484.472-20**

Endereço do Executado(a)(s): **Rua. Pedro Teixeira, nº 89, Bairro aparecida, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 466.895,47**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 26/12/2003, nº 5448/99, 5449/99 e 5465/99.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
Processo nº **0010 01 019353-9**
Exequente: **O Estado de Roraima**.
Executado(a)s/CGC/CPF: **Natureza Viva Com. Serviços e Industria Ltda**, nº **03.113.292/0001-67**, **Thelma Sales de magalhães**, nº **625.257.352-34** e **Ramon Rodrigo da Silva Lacerda**, nº **190.223.948-24**.
Endereço do Executado(a)s: **Rua. Presidente Costa e Silva, nº 883, Bairro são francisco, Boa Vista/RR**.
Quantia Devida: **R\$ 7.568,95**
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **18/12/2003, nº 7442/01, 7443/01 e 7444/01**.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM.
Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro,
Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
Processo nº **0010 01 019361-2**
Exequente: **O Estado de Roraima**.
Executado(a)s/CGC/CPF: **Santos Silva & Cia**, nº **05.933.635/0001-65**, **Jonas Santos da Silva**, nº **060.509.562-00** e **Maria de Fatima
Rodr da Silva**, nº **052.592.822-72**.
Endereço do Executado(a)s: **Av. Cecília Brasil, nº 24, Bairro centro, Boa Vista/RR**.
Quantia Devida: **R\$ 55.814,57**
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **16/12/2003, nº 7422/01**.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM.
Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro,
Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
Processo nº **0010 01 019374-5**

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **J. Bonfim Pereira da Silva – ME, nº 84.017.037/0001-12**, e **João Bonfim P. da Silva, nº 106.432.222-00**.

Endereço do Executado(a)(s): **Av. São Paulo, nº 32, São João da Baliza/RR**.

Quantia Devida: **R\$ 2.156,96**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **05/12/2003, nº 4173/98 e 4174/98**.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tanta quantos bens bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta quantos bens bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019384-4**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **J. Miranda Souza – ME, nº 84.047.414/0001-66** e **Jelson de Miranda Souza, nº 139.667.231-15**.

Endereço do Executado(a)(s): **Rod. BR-174, nº 32, lote 32, zona Rural, Pacaraima/RR**

Quantia Devida: **R\$ 8.056,28**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **16/12/2003, nº 4275/98, 4276/98 e 4277/98**.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tanta quantos bens bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta quantos bens bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 12 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019391-9**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **Hilfar Ferragens e Comércio Ltda, nº 04.047.767/0001-27**, **Nilcenira Araujo Soares, nº 382.647.142-34** e **Dinart José de Araújo, nº 382.647.142-34**.

Endereço do Executado(a)(s): **Rua. Gal. Ataide Teive, nº 2337, Bairro ,liberdade, Boa Vista/RR**.

Quantia Devida: **R\$ 5.594,80**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **15/12/2003, nº 6374/00**.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tanta quantos bens bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta quantos bens bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019395-0**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)s)/CGC/CPF: **J. Pinto de Sousa, nº 01.220.640/0001-70 e Jamil Pinto de Souza, nº 182.771.792-00.**

Endereço do Executado(a)s): **Rua. Jarana, nº 85-A, Bairro mecejana, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 2.428,29**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **15/12/2003, nº 6350/00.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019401-6**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)s)/CGC/CPF: **A. Santana de Souza, nº 84.020.171/0001-72 e Alferio Santana de Souza, nº 382.932.502-91.**

Endereço do Executado(a)s): **Av. Ataide Teive, nº 4909, Bairro liberdade, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 2.541,17**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **12/12/2003, nº 6288/00.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 12 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Juiz : Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 01 019404-0

Exequente: O Estado de Roraima.

Executado(a)s/CGC/CPF: F. A. de Castro – ME, nº 84.056.654/0001-27 e Francileno A. de Castro, nº 377.139.571-20.

Endereço do Executado(a)s: Rua. Brasil, nº 232, Bairro centro, Pacaraima/RR.

Quantia Devida: R\$ 2.237,86

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 16/12/2003, nº 4266/98.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM.
Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 12 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 01 019426-3

Exequente: O Estado de Roraima.

Executado(a)s/CGC/CPF: Eletropeças Ltda, nº 34.811.265/0001-91, João Espírito Bitta França, nº 134.958.872-53 e Tarcisio Gomes Rodrigues, nº 463.128.976-72.

Endereço do Executado(a)s: Rua. Presidente Costa e Silva, nº 914, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR.

Quantia Devida: R\$ 3.931,08

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 10/12/2003, nº 4633/98 e 4634/98.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM.
Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 01 019471-9

Exequente: O Estado de Roraima.

Executado(a)s/CGC/CPF: E. J. S. Carvalho - ME, nº 22.885.495/0001-16 e Edmar Jose Sousa Carvalho, nº 126.873.913-87.

Endereço do Executado(a)s: Av. Sebastião Diniz, nº 06, Bairro centro, Boa Vista/RR.

Quantia Devida: R\$ 2.126,04

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 15/12/2003, nº 5664/99.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 12 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019487-5**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **Valdecir F. dos Santos – ME, nº 01.194.636/001-84 e Valdecir Fernandes dos Santos, nº 585.821.502-53.**

Endereço do Executado(a)(s): **Av. Ataide Teive, nº 5273, sala A, Bairro liberdade, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 87.529,08**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **12/12/2003, nº 5734/99 e 5746/99.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 12 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019519-5**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **A. O. Fernandes – ME, nº 14.448.005/0001-96 e Antonio Oliveira Fernandes, nº 199.615.962-34.**

Endereço do Executado(a)(s): **Av. Sebastião Diniz, nº Box 27, Bairro centro, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 7.793,20**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **11/12/2003, nº 5406/99, 5407/99, 5408/99 e 5409/99.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019525-2**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **O. A. de Souza, nº 84.016.252/0001-07 e Otavio Antonio de Souza, nº 368.567.621-00.**

Endereço do Executado(a)s: **Av. Silvio Lofego Botelho, nº 162, Bairro centro, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 2.564,50**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **15/12/2003, nº 5509/99.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM.
Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019529-4**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **B. Veras de Caldas – ME, nº 22.886.063/0001-20 e Bernarda Veras de Caldas, nº 112.522.192-53**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Pacaraima, nº 19, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 5.403,32**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **11/12/2003, nº 5501/99, 5503/03, 5504/99 e 5505/99.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM.
Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 003330-5**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **Feitosa e Silva Ltda, nº 34.797.225/0001-32, Francisco Edson F. Moura, nº 089.843.013-53 e Maria de Jesus Souza Silva, nº 253.320.233-91.**

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Endereço do Executado(a)s: Rua. Gal. Penha Brasil, nº 552, Bairro são francisco, Boa Vista/RR.

Quantia Devida: **R\$ 2.567,65**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **15/12/2003, nº 6363/00.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 003346-1**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **Evaldo A. da Silva, nº 02.439.468/0001-02 e Evaldo Avelino da Silva, nº 376.234.002-15**

Endereço do Executado(a)s: **Av. Ville Roy, nº 625-E, sala – A, Bairro centro, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 1.855,27**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **29/12/2003, nº 6305/00.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 003574-8**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **A. S. Favela – ME, nº 01.552.332.772-34 e Adenilda Sobral Favela, nº 383.034.772-34.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Brasil, nº 232, Bairro centro, Pacaraima/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 2.523,63**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **16/12/2003, nº 4840/99 e 4841/99.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 12 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 003582-1**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)s/CGC/CPF: **Livraria Evangelista Maranatha Ltda – ME, nº 14.436.331/001-83, Aluizio Raimundo da C. Sena, nº 112.048.422-72 e Elenilza Guerreiro B. Sena, nº 201.200.872-00.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. José Magalhães, nº 199, Bairro centro, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 2.298,50**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **15/12/2003, nº 5261/99.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 12 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 003588-8**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)s/CGC/CPF: **A. A. de Souza Neto - ME, nº 34.798.405/0001-39 e Antonio Alves de Souza Neto, nº 149.948.792-49.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Manoel Felipe, nº 1069, Bairro asa branca, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 1.481,55**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **15/12/2003, nº 5112/99.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 003880-9**

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)s/CGC/CPF: S. Martins da Silva – ME, nº 84.056.548/0001-43 e Saulo Martins da Silva, nº 251.471.702-78.

Endereço do Executado(a)s: Av. Ataide Teive, nº 5331, Bairro asa branca, Boa Vista/RR.

Quantia Devida: **R\$ 8.916-15**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **18/12/2003, nº 5723/99, 5744/99 e 5745/99.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 003888-2**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)s/CGC/CPF: Cd Shop Comercio Ltda, nº 00.309.142./0001-35, Jair Dallagnol, nº 264.284.310-68 e M. T. Dallagnol, nº **144.693.912-04**.

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Brasil, nº 232, Bairro centro, Pacaraima/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 14.897,18**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **16/12/2003, nº 5584/99.**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 16 de fevereiro 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Juiz : Dr. **Jefferson Fernandes da Silva**

Juiz de Direito - 3ª Vara Cível

Processo n. 1003 072725-8

Ação: Extinção das Obrigações

Requerente: José Antônio Hirt Moreira – Síndico

Falida: Carlos Kimak & Cia. Ltda.

FINALIDADE: Edital com prazo de 30 dias, para que qualquer interessado, querendo, possa contestar na forma e para os fins do art. 137, § 1º, da LF, o pedido de EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO, referente a falência da empresa CARLOS KIMAK & CIA. LTDA, processo autuado sob nº 0010.02.027897-3.

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 2º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Boa Vista - RR, 18 de fevereiro de 2004.

*Bel. Glayson Alves da Silva
Escrivão Judicial*

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 76167-7/04 – USUCAPIÃO

Autor: Eronilde Luna de Brito

Réu: Dermailton Bezerra da Silva

Estando a parte ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO de DERMAILTON BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 21.733 – SSP/RR e do CPF nº 134.451892-34 para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 285 do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, CEP 69.301-970, Boa Vista/RR, Tel. (095) 621-2727.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004.

*Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial*

6.^a VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, MM. Juiz de Direito respondendo pela 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 01004078488-5 - AÇÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS

Autor: FRANCIMAR OLIVEIRA ARAÚJO

Réu: AP. FREIRE COUTINHO

Como se encontra a parte requerida A . P. FREIRE COUTINHO-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua publicação, para a requerida no prazo legal de 05 (cinco) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 16 de fevereiro de 2004.

Vicente de Paula Ramos Lemos
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, MM. Juiz de Direito respondendo pela 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 001004078487-7 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: FRANCIMAR OLIVEIRA ARÚJO

Consignado: AP FREIRE COUTINHO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Como se encontra a parte requerida AP FREIRE COUTINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para a requerida no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2004.

Vicente de Paula Ramos Lemos
Escrivão

5ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito.
ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO

MM. Juiz de Direito Substituto
LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

Escrivão
Álvaro de Oliveira Júnior

Expediente do dia 18 de fevereiro de 2004
Para ciência e intimação das partes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS

O Dr. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 022667-5, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO PASSOS**, brasileiro, amasiado, garçom, natural de Cocal/PI, nascido aos 17.09.1975, CI nº. 1.570.781 SSP/PI, filho de Joaquim Amaro Passos e de Maria Oneide de Araújo Passos, denunciado como inciso nas penas do art. 10, caput, da Lei nº. 9.437/97. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** (...) Assim é de se reconhecer extinta a punibilidade pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva, o que faço, declarando -o de OFÍCIO na forma da Lei. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. P.R.I. Façam-se as necessárias comunicações." Boa Vista-RR, 25 de novembro de 2003. Antônio Augusto Martins Neto – Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu, Rosely Figueiredo da Silva (Assistente Judiciário), digitei e Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou.

Álvaro de Oliveira Júnior
Escrivão da 5ª Vara Criminal

1º JUIZADO ESPECIAL

EDITAL DE LEILÃO

Dr(a). **Elvo Pigari Júnior**, Juiz de Direito Substituto do 1º Juizado Especial, da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 03 066430-3 – COBRANÇA EM EXECUÇÃO**, tendo como exequente **RAIMUNDO COELHO DA FONSECA** e executado **BENONE TAVARES ARAUJO**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (um) VEÍCULO FIAT/BRAVA, cor cinza escuro, placa NAM 3600, aro magnésio, som de deck, 38.000KM, ano 2001.	Em bom estado de conservação	20.000
	TOTAL	.20.000

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 01/03/04 às 10:40 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 10/03/04 às 10:20 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL , Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970

Flávio Dias de S. C. Júnior
Escrivão em exercício

EDITAL DE LEILÃO

Dr(a). **Elvo Pigari Júnior**, Juiz de Direito Substituto do 1º Juizado Especial, da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º 0010 01 017663-3 – COBRANÇA EM EXECUÇÃO, tendo como exequente **ÉLZA HELENA GONÇALVES BENTES** e executado **LEILA MARIA PEREIRA BANANEIRA**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (uma) CAMA DE CASAL de madeira, laqueada da cor branca c/ detalhes na cabeceira e c/ detalhes em espelhos.	Em bom estado de conservação	650,00
	TOTAL	.650,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 01/03/04 às 11:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 10/03/04 às 10:40 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL , Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970

Flávio Dias de S. C. Júnior
Escrivão em exercício

EDITAL DE LEILÃO

Dr(a). **Elvo Pigari Júnior**, Juiz de Direito Substituto do 1º Juizado Especial, da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º 0010 02 054600-7 – MONITÓRIA EM EXECUÇÃO, tendo como exequente **ALZIRA AROUCHE DO LAGO** e executado **GERCINEY QUEIROZ**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (um) SOFÁ de 03 e 02 lugares azul, c/ traços em vinho e preto.	Em bom estado de conservação	400,00
	TOTAL	.400,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 01/03/04 às 10:20 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 10/03/04 às 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL , Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970

Flávio Dias de S. C. Júnior
Escrivão em exercício

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORATARIA N.º 064, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em exercício, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Lotar a servidora Pollyanna Figueira Pantojana Secretaria Judiciária, com efeitos retroativos a 09.02.2004.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES
– Presidente em exercício – TRE/RR –

PORATARIA N.º 065, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em exercício, no uso de suas atribuições,

Considerando que a servidora CÉLIA MARIA BOMBONATI, Coordenadora de Recursos Humanos, símbolo CJ-2, encontra-se de férias no período de 16.02 a 16.03.2004;

R E S O L V E :

Designar a servidora LAERCIR VALE DE OLIVEIRA MEDEIROS, para substituir a supramencionada servidora, no período acima citado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES
– Presidente em exercício – TRE/RR –

PORATARIA N.º 066, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Interromper, a partir da presente data, por necessidade de serviço, com fulcro no art. 10 da Portaria GP n.º 166/2001, as férias relativas ao exercício 2004 da Servidora CÉLIA MARIA BOMBONATI, Coordenadora de Recursos Humanos, símbolo CJ-2, anteriormente marcadas para o período de 16.02 a 16.03.2004, devendo os dias restantes ser usufruído de 04.04 a 02.05.05.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES
– Presidente em exercício – TRE/RR –

CORRIGENDA

Na Portaria n.º 062, de 16.02.2004, onde se lê:

“Art. 2º Designar, o servidor abaixo relacionado para exercer o seguinte Cargo Comissionado:”, leia-se: Art. 2º Designar, o servidor

abaixo relacionado para exercer o seguinte Cargo Comissionado, a partir desta data:

“Art. 3º Designar, os servidores abaixo relacionados para exercerem as seguintes Funções Comissionadas:” leia-se Art. 3º Designar, os servidores abaixo relacionados para exercerem as seguintes Funções Comissionadas, a partir desta data:

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES
– Presidente em exercício – TRE/RR –

JUIZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
JUIZ ELEITORAL

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

**MARIA DAZ GRAÇAS BARROSO DE SOUZA
ESCRIVÃ DA 1ª ZE/RR**

**EXPEDIENTE DO DIA 17/02/2004
para ciência e intimação às partes**

Proc. nº 837/2003 – Justificativa de Mesário

Interessada: Elenilde Rodrigues Custódio

Decisão: "... Por estas razões, considero justificada a ausência e determino a remessa dos autos ao Cartório eleitoral para que proceda à digitação da Fase correspondente. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 09.01.2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Proc. nº 220/2003 – Inquérito Policial

Indiciado: A apurar

Sentença: Vistos etc. trata-se de Inquérito Policial em que tanto a autoridade policial como o Ministério Público concluíram pela atipicidade dos fatos, tendo este último requerido o arquivamento dos autos. Por esta razão, determino o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à Superintendência da Polícia Federal e ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 12/01/2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral das 1ª ZE/RR.

Proc. nº 645/2002 – Justificativa de Mesário

Interessada: Adelaide Aparecida de Oliveira Carvalho

Sentença: "... Face ao exposto, declaro extinta a punibilidade em relação a **Adelaide Aparecida de Oliveira Carvalho**, por consequência declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Intime-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 12.01.04. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Proc. 954/2002 – Justificativa de Mesário

Interessada: Elisvanilde Chaves Costa

Sentença: "... Face ao exposto, declaro extinta a punibilidade em relação a **Elisvanilde Chaves Costa**, por consequência declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Intime-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 12.01.04. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Proc. nº 1030/2003 – Mesário Faltoso

Interessada: Gicelda Assunção Costa

Decisão: "... Por esta razão, determino a remessa destes autos ao Cartório para que proceda o Fase correspondente. Intime o Ministério Público. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 13.01.04. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz da 1ª ZE/RR."

Proc. 385/2003 – Mesário Faltoso

Autor: Justiça Eleitoral

Interessado: Josimar Santos Batista

Decisão: "... Por estas razões, considero justificada a ausência e determino a remessa dos autos ao Cartório Eleitoral para que proceda à digitação da Fase correspondente. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 30.01.2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Proc. 471/2003 – Mesário Faltoso

Autor: Justiça Eleitoral

Interessada: Maria Tereza Araujo de Lima

Decisão: "... Por estas razões, considero justificada a ausência e determino a remessa dos autos ao Cartório Eleitoral para que proceda à digitação da Fase correspondente. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 30.01.2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Proc. 586/2002 – Termo Circunstaciado nº 001/2002

Autores do Delito: Lilian Aparecida França de Moraes e João Dias Castro

Sentença: "... Face ao exposto, declaro extinta a punibilidade em relação a **Lilian Aparecida França de Moraes e João Dias Castro**, por consequência declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Intime-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 30/01/04. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Proc. 436/2003 – Mesário Faltoso

Autor: Justiça Eleitoral

Interessado: José Carlos dos Prazeres Melo

Decisão: "... Por estas razões, considero justificada a ausência e determino a remessa dos autos ao Cartório Eleitoral para que proceda à digitação da Fase correspondente. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 30.01.2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Proc. 475/2003 – Mesário Faltoso

Autor: Justiça Eleitoral

Interessada: Maria do Socorro Vasconcelos Rocha

Decisão: "... Por estas razões, considero justificada a ausência e determino a remessa dos autos ao Cartório Eleitoral para que proceda à digitação da Fase correspondente. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 30.01.2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Proc. 570/2002 – Mesário Faltoso

Autor: Justiça Eleitoral

Interessada: Leydigane Vieira e Silva

Decisão: "... Por estas razões, considero justificada a ausência e determino a remessa dos autos ao Cartório Eleitoral para que proceda à digitação da Fase correspondente. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 30.01.2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Proc. 792/2002 – Termo Circunstaciado nº 012/2002

Autor do fato: Evalcenir Frazão Itapirema

Sentença: "... Face ao exposto, declaro extinta a punibilidade em relação a **Evalcenir Frazão Itapepirema**, por consequência declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Intime-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 30.01.04. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Proc. 946/2003 – Mesário Faltoso

Autor: Justiça Eleitoral

Interessada: Sara Jorge Evangelista de Araújo Dias

Decisão: "... Por esta razão, determino a remessa destes autos ao Cartório para que proceda o Fase correspondente. Int. o Ministério Público. Recolha-se o mandado. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 30.01.04. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Proc. 1012/2003 – Dupla Filiação

Interessado: Partido Republicano Progressista – PRP

Sentença: Vistos, etc. Cuidam os presentes autos de procedimento destinado ao cancelamento de eleitores que possuem filiação em mais de um partido político. Com vista dos autos, o Ministério Público manifestou-se pelo cancelamento das duas filiações (fls.07/08). É o breve relato. Decido. Consoante a legislação própria, a duplidade de filiação acarreta, para o eleitor, o cancelamento de ambas (cf. art.22 e par. Único da lei nº 9.096/95). No caso presente, como bem salientado pelo digno representante do *parquet* não resta outra alternativa à esta Justiça Eleitoral a não ser o cancelamento das filiações listadas às fls. 02/04 dos outros. Assim, adotando como razão de decidir o parecer ministerial e as considerações acima formuladas, declaro nulas as filiações dos eleitores identificados nestes autos, determinando, ainda, que sejam feitas as anotações devidas no cartório e que os eleitores e o partido interessado – PRP – sejam notificados. Publique -se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 12 de Fevereiro de 2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz Eleitoral.

Proc. 1026/2003 – Dupla Filiação

Interessado: Partido Popular Social – PPS

Sentença: Vistos, etc. Cuidam os presentes autos de procedimento destinado ao cancelamento de eleitores que possuem filiação em mais de um partido político. Com vista dos autos, o Ministério Público manifestou-se pelo cancelamento das duas filiações (fls.06/09). É o breve relato. Decido. Consoante a legislação própria, a duplidade de filiação acarreta, para o eleitor, o cancelamento de ambas (cf. art.22 e par. Único da lei nº 9.096/95). No caso presente, como bem salientado pelo digno representante do *parquet* não resta outra alternativa à esta Justiça Eleitoral a não ser o cancelamento das filiações listadas às fls. 02 e 03 dos outros. Assim, adotando como razão de decidir o parecer ministerial e as considerações acima formuladas, declaro nulas as filiações dos eleitores identificados nestes autos, determinando, ainda, que sejam feitas as anotações devidas no cartório e que os eleitores e o partido interessado – PPS – sejam notificados. Publique -se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 12 de Fevereiro de 2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz Eleitoral.

Proc. 464/2003 – Mesário Faltoso

Autor: Justiça Eleitoral

Interessado: Miramar Nunes

Sentença: ".... Decido. No caso presente, adotando como razão de decidir o parecer ministerial de fls. 24 e 25, declaro extinta a punibilidade, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos presentes autos. Publique -se. Registre-se. Boa Vista, 12 de Fevereiro de 2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz Eleitoral."

Proc. 401/2003 – Mesário Faltoso

Interessada: Célia Cristiane de Oliveira Moura

Sentença: "... Decido. No caso presente, adotando como razão de decidir o parecer ministerial de fls. 16 e 17, declaro extinta a punibilidade, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos presentes autos. Publique -se. Registre-se. Boa Vista, 12 de Fevereiro de 2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz Eleitoral."

Proc. 101/2002 – Inquérito Policial

Indiciado: A Apurar

Sentença: Vistos etc. Trata-se de Inquérito Policial em que tanto a autoridade policial como o Ministério Público concluíram pela atipicidade dos fatos, tendo este último requerido o arquivamento dos autos. Por esta razão, determino o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à Superintendência da Polícia Federal e ao Ministério Público. Publique -se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 12/01/2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz Eleitoral das 1ª ZE/RR.

Proc. 404/2003 – Mesário Faltoso

Autor: Justiça Eleitoral

Interessada: Dayana Cristina Almeida de Magalhães

Sentença: "... Face ao exposto, declaro extinta a punibilidade em relação a **Dayana Cristina Almeida de Magalhães**. E por consequência declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Ao Cartório para processar a fase correspondente. Intime-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 12 de Fevereiro de 2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR."

Proc. nº 823/2002 – Justificativa de Mesário

Interessado: Eduardo Batista Hirano

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Audiência designada para o dia **05.03.04 às 10:30h**

Proc. nº 759/2003 – Ação Penal

Ré: Vanessa Meleiro Strickler

Audiência designada para o dia **05.03.04 às 11:00h**

Proc. nº 649/2003 – Ação Penal

Réus: Ramildo Leite Guimarães e Braz Assis Behnck

Audiência designada para o dia **12.03.04 às 09:00h**

Proc. nº 052/2004 – Inquérito Policial

Indiciado: Marcelo Bussacchi

Audiência designada para o dia **12.03.04 às 10:30h**

Proc. nº 643/2003 – Denúncia

Denunciante: Ministério Púbico Eleitoral

Denunciado: Helcias José Santana

Audiência designada para o dia **12.03.04 às 11:30h**

Proc. nº 904/2003 – Mesário Faltoso

Interessado: Gedson Gomes Vieira

Audiência designada para o dia **19.03.04 às 09:30h**

Proc. nº 946/2000 – Ação Penal

Réus: Ane Serra Baú e Jamis Taire dos Santos Moreira

Audiência designada para o dia **12.03.04 às 10:00h**

Proc. nº 7 – Investigação Judicial Eleitoral

Representante: Ministério Púbico Eleitoral

Repreentado: Ottomar de Sousa Pinto e/ou

Advogados: **Maryvaldo Bassal de Freire, Joaquim Pinto Souto Maior, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, João Felix Santana Neto,**

Hindemburgo Alves de Oliveira Filho.

Audiência designada para o dia 16.04.2004, às 10h,00min.

Proc. nº 10 – Investigação Judicial Eleitoral

Representante: Coligação Frente Trabalhista e Ottomar de Sousa Pinto

Representados: Francisco Flamaron Portela, Coligação Roraima Para Todos, Partido Social Liberal (PSL) Partido da Frente Liberal (PFL) e Salomão Afonso de Souza Cruz

Advogados: **Maryvaldo Bassal de Freire , Joaquim Pinto Souto Maior, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, João Felix Santana Neto,**

Maria Eliane Marques de Oliveira, Antonio Evaldo Marques de Oliveira, Tarcисio Vieira de Carvalho Neto, Claudia Daniela de Freitas Silveira Franco e José Aparecido Correia

Audiência designada para o dia 16.04.2004, às 10h,00min.

*Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Eleitoral da 1ª ZE/RR*

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA N° 105, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos, a partir de 16FEV04, da Portaria nº 57/04, publicada no Diário do Poder Judicário nº 2817, de 31JAN04, que designou o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para responder cumulativamente pela Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 106, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FILHO**, Perito Contábil, para a função de Responsável Técnico pelo Convênio firmado entre o Ministério do Meio Ambiente – Secretaria de Coordenação da Amazônia e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, a partir de 16FEV04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 107, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **SAMANTHA XENA DA COSTA NUNES**, 5 (cinco) dias de férias, no período de 16 a 20FEV04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO N° 01, 17 DE FEVEREIRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra vago um cargo de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 1º Titular da 1ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, a ser preenchido por remoção voluntária, pelo critério de Antigüidade (arts.114 e 115 da Lei Complementar Estadual nº 003/94). Os interessados dispõem de 10 (dez) dias para se habilitarem. Findo este prazo, sem que haja candidatos inscritos, far-se-á publicação de edital de promoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA:

Na Portaria nº 100/04, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 2829, de 18FEV04:

Onde se lê: "... no período de 1º a 31MAR04..."

Leia-se: "...no período de 1º a 30MAR04..."

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 17/02/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.000327-2 PROT.:17/02/2004
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2^a VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.000329-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE :6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
J. Dptc: :JUIZO FEDERAL DA 4A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.000330-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE:5207-OCPAO DE NACIONALIDADE
OPTTE: :BRIAN MELVILLE
OPTDO: :JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.000328-6 PROT.:17/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: :ELIZAFAN SILVA ANDRADE E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.000331-3 PROT.:17/02/2004
CLASSE:15401-SUSPEICAO E IMPEDIMENTO
REQTE: :NEUDO RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO :ALEXANDER LADISLAU MENEZES
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :5

PROCESSOS EM TRAMITACAO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.700785-6 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :MARIA TEREZA DE ALMEIDA SOUZA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700821-7 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :HOSANAN VIEIRA DA COSTA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700822-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :MARIA DE SOUZA DOS SANTOS
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700823-4 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :FLAVIO DA SILVA CASTRO JUNIOR
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700824-8 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR: :LEANDRO FRANCISCO BARRETO
REU: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700825-1 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

AUTOR: :MARIA DE LOURDES PINHEIRO DE MENEZES
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700826-5 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :MARIA ROSA DE ALMEIDA GOMES
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700827-9 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :FRANCIMAR RODRIGUES CORREA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700828-2 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSSILEUSON ALVES DE LIMA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700828-2 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSSILEUSON ALVES DE LIMA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700829-6 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ZILDA GOMES DE FIGUEIREDO
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700830-6 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :GONCALO ELOI MINEIRO
ADVOGADO :LAUDOMIRO DA CONCEICAO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700831-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ANTONIO NIVALDO FROTA VIEIRA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700832-3 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :NAIR LOURDES MADUREIRA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700833-7 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :MARIA CECY OZARIAS COSTA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700834-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :MARIA ELENA FONTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO :LAUDOMIRO DA CONCEICAO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700835-4 PROT.:17/02/2004

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :ELIAS FERREIRA DE MATOS
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESO :2004.42.00.700836-8 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :MARIA DE OLIVEIRA DEZIDERIO
ADVOGADO :LAUDOMIRO DA CONCEICAO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700836-8 PROT.: 17/02/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :MARIA DE OLIVEIRA DEZIDERIO
ADVOGADO :LAUDOMIRO DA CONCEICAO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700837-1 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :MANOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO :LAUDOMIRO DA CONCEICAO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700838-5 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :JOSE ELIAS DE LIMA
ADVOGADO :LAUDOMIRO DA CONCEICAO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700839-9 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :GENEVA ALVES DA SILVA
ADVOGADO :LAUDOMIRO DA CONCEICAO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700840-9 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :MARIANA CALISTA MINEIRA
ADVOGADO :LAUDOMIRO DA CONCEICAO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700841-2 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :FLORIANO GONCALVES BASTOS
ADVOGADO :LAUDOMIRO DA CONCEICAO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700842-6 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ANA CORREA DA ROCHA
ADVOGADO :UBIRAJARA DOS CAMPOS DE OLIVEIRA E CARVALHO LEITE
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700843-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700843-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700844-3 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1900-OUTRAS
AUTOR: :DARLETE SOUZA DO NASCIMENTO
REU: :UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700845-7 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :EVANDRO FERNANDES SOARES
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700846-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ADRIANO SILVA RIBEIRO
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700847-4 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSE DE RIBAMAR NOGUEIRA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700848-8 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :MARIA JOSE DE ANDRADE
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700849-1 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :GERSON ALVINO DE OLIVEIRA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.700850-1 PROT.:17/02/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :FABIO MATOS MOURA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :31
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :31

1ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
HELEDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N° : 2003.42.00.002897-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

CLASSE : 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : HIPERION DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADA : DRA. DENISE CAVALCANTI, OAB/RR 171-B

REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou despacho “ ... Tendo em vista que o processo principal tramita na 2ª Vara desta Seção Judiciária, conforme certidão de fl. 23, remetam-se os presentes autos para redistribuição...”.

ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N° : 2004.42.00.000269-9

CLASSE : 17100 – CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDOS : RAQUEL FEITOSA FONTES E OUTROS

ADVOGADOS : DRS. Antônio Agamenon de Almeida; OAB/RR 144-A, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, OAB/RR 021; Antonio Cláudio de Almeida, OAB/RR 124-B.

Ato Ordinatório “ ... retificando a publicação do dia 17.02.2004 quanto à audiência de inquirição das testemunhas de defesa das acusadas LEONOR CABRAL ICASSATTI e ROZILDA MARIA DE LIMA, designada para o dia 26.02.2004, às 15h00min e não para o dia 20.02.2004, às 09h00min, como havia sido publicado ...”.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO N° : 2004.42.00.000307-7

CLASSE : 02100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPETRANTE : ANAXIMANDRO SOARES COIMBRA

ADVOGADO : RR048 – STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ

IMPETRADO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – UFRR

DESPACHO : Emenda a inicial, comprovando, com documento, que sua inscrição foi negada pela Autoridade -impetrada.

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO N° : 2004.42.00.000304-6

CLASSE : 02100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPETRANTE : JOSÉ PEREIRA ORIHUELA

ADVOGADO : RR149 – MARCO ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

IMPETRADO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

O MM. Juiz Federal exarou decisão: (...) Diante do exposto, declino da competência e determino a remessa dos autos a uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal.

AUTOS COM SENTENÇA

PROCESSO N° : 2002.42.00.000996-1

CLASSE : 01900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

REQUERENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO : RR130 – MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA E OUTRO

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : ROSALIZ JATOBÁ E OUTROS

O MM. Juiz Federal exarou sentença: (...) Diante do exposto e do que consta dos autos, julgo improcedente a presente ação.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO N° : 2003.42.00.001586-6

CLASSE : 01300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP

ADVOGADO : RR155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDA : UNIÃO

PROCURADOR : ROSALIZ R. C. JATOBÁ PINTO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica intimado o autor para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO N° : 2003.42.00.001583-5

CLASSE : 01300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP

ADVOGADO : RR155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDA : UNIÃO

PROCURADOR : ROSALIZ R. C. JATOBÁ PINTO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica intimado o autor para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO N°: 2003.42.00.001588-3

CLASSE : 01300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP

ADVOGADO : RR155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDA : UNIÃO

PROCURADOR : ROSALIZ R. C. JATOBÁ PINTO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica intimado o autor para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO N°: 2003.42.00.001585-2

CLASSE : 01300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP

ADVOGADO : RR155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDA : UNIÃO

PROCURADOR : ROSALIZ R. C. JATOBÁ PINTO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica intimado o autor para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO 2004

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N°: 2003.42.00.001238-4

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV. PUB. FEDE. NO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE

EXECUTADO : UNIÃO

PROCURADOR: CARMEM MIRANDA VARGAS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ... retificando o erro material na sentença de fls. 567 para constar como líquido e devido o valor de R\$ 81.385,32(oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Expeça-se o RPV ou Precatório, conforme o caso (Lei nº 10.259/01, art 17; Resolução CJF nº 258/02, art. 4º). Publique -se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N°: 2001.42.00.000647-7

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE : ADERCINA DE SOUZA VIEIRA ROCHA E OUTROS

ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE

EXECUTADO : UNIÃO

PROCURADOR: CARMEM MIRANDA VARGAS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ... retificando o erro material na sentença de fls. 320 para constar como líquido e devido o valor de R\$ 62.218,14 (sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos). Expeça-se o RPV ou Precatório, conforme o caso (Lei nº 10.259/01, art 17; Resolução CJF nº 258/02, art. 4º). Publique -se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N°: 2002.42.00.001832-8

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV. PUB. FEDE. NO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE

EXECUTADO : UNIÃO

PROCURADOR: CARMEM MIRANDA VARGAS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ... retificando o erro material na sentença de fls. 281 para constar como líquido e devido o valor de R\$ 80.579,53 (oitenta e mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e três centavos). Expeça-se o RPV ou Precatório, conforme o caso (Lei nº 10.259/01, art 17; Resolução CJF nº 258/02, art. 4º). Publique -se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N°: 2003.42.00.000107-0

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV. PUB. FEDE. NO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE

EXECUTADO : UNIÃO

PROCURADOR: CARMEM MIRANDA VARGAS

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ... retificando o erro material na sentença de fls. 279 para constar como líquido e devido o valor de R\$ 39.932,16 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). Expeça-se o RPV ou Precatório, conforme o caso (Lei nº 10.259/01, art 17; Resolução CJF nº 258/02, art. 4º). Publique -se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.000099-0

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV. PUB. FEDE. NO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE

EXECUTADO : UNIÃO

PROCURADOR: CARMEM MIRANDA VARGAS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ... retificando o erro material na sentença de fls. 324 para constar como líquido e devido o valor de R\$ 99.314,07 (noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e sete centavos). Expeça-se o RPV ou Precatório, conforme o caso (Lei nº 10.259/01, art 17; Resolução CJF nº 258/02, art. 4º). Publique -se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.001220-2

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV. PUB. FEDE. NO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXECUTADO : UNIÃO

PROCURADOR: CARMEM MIRANDA VARGAS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ... retificando o erro material na sentença de fls. 177 para constar como líquido e devido o valor de R\$ 95.839,51 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos). Expeça-se o RPV ou Precatório, conforme o caso (Lei nº 10.259/01, art 17; Resolução CJF nº 258/02, art. 4º). Publique -se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.001230-5

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV. PUB. FEDE. NO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXECUTADO : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL
PROCURADOR: CARMEM MIRANDA VARGAS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ... retificando o erro material na sentença de fls. 188 para constar como líquido e devido o valor de R\$ 19.512,70 (dezenove mil, quinhentos e doze reais e setenta centavos). Expeça-se o RPV ou Precatório, conforme o caso (Lei nº 10.259/01, art 17; Resolução CJF nº 258/02, art. 4º). Publique -se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.001224-7

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV. PUB. FEDE. NO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXECUTADO : INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ... retificando o erro material na sentença de fls. 201 para constar como líquido e devido o valor de R\$ 183.962,91 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). Expeça-se o RPV ou Precatório, conforme o caso (Lei nº 10.259/01, art 17; Resolução CJF nº 258/02, art. 4º). Publique -se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 1999.42.00.001081-1

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE : AIRTÓN ROCHA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXECUTADO : UNIÃO
PROCURADOR: CARMEM MIRANDA VARGAS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ... retificando o erro material na sentença de fls. 381 para constar como líquido e devido o valor de R\$ 62.823,36 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos). Expeça-se o RPV ou Precatório, conforme o caso (Lei nº 10.259/01, art 17; Resolução CJF nº 258/02, art. 4º). Publique -se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.002646-8

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE : CLODOCI FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO : RR181A – CLODOCI FERREIRA DO AMARAL
EXECUTADO : JOÃO MIGUEL KIMAK

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ...declinando da competência e determinando a remessa destes autos à Distribuição da Comarca de Boa Vista.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2001.42.00.001300-8

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE : ASSAD NEMIR HANA E OUTROS

ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE

EXECUTADO : UNIÃO

PROCURADOR: PEDRO PAULO PINTO MOREIRA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ... homologando o acordo de (fls. 437/447 e 450), corrigindo o erro material da sentença, declarando liquido e devido o valor de R\$ 55.002,75 (sessenta e dois mil, dois reais e setenta e cinco centavos). Expeça-se o RPV ou Precatório, conforme o caso (Lei nº 10.259/01, art 17; Resolução CJF nº 258/02, art. 4º). Publique-se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.001151-9

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE : JUAREZ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE

EXECUTADO : UNIÃO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : ... deferindo o pedido de (fls. 238/241), que adoto como razões para decidir –defiro o pedido de expedição de alvará em favor de Flávia Pinto de Azevedo Cruz, única beneficiária de Ruzimar Maia de Azevedo Cruz (fl. 2222) e, da mesma forma em favor de Pedrina Sarmento de Magalhães, viúva de Raimundo Carlos Magalhães (fl. 228). Após, arquive-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Ato Ordinatório: De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, Dr. **Helder Girão Barreto**, e em conformidade com a Portaria n° 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, abro vista dos presentes autos à Caixa Econômica Federal, para se manifestar sobre o término do prazo da suspensão anteriormente deferida.

PROCESSO N° : 2003.42.00.000631-4

CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS- OAB/AM 3.233

EXECUTADO : SOUTO ENG. LTDA

PROCESSO N° : 2002.42.00.001617-9

CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : PABLO SIQUEIRA NOBRE – OAB/RN 4117

EXECUTADO : MINOTTO TERRAPLENAGENS E CONTRUÇÕES LTDA

PROCESSO N° : 2001242.00.000631-4

CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS- OAB/AM 3.233

EXECUTADO : CINENGE CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS

PROCESSO N° : 2000.42.00.001080-6

CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS- OAB/AM 3.233

EXECUTADO : FRANGONORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS

PROCESSO N° : 2001.42.00.000911-8

CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS- OAB/AM 3.233

EXECUTADA : ANDRADE E BRAGA LTDA E OUTROS

PROCESSO N° : 2002.42.00.000245-1

CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS- OAB/AM 3.233

EXECUTADO : CENTRO COMUNITÁRIO RENASCER

PROCESSO N° : 2001.42.00.000368-0

CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS- OAB/AM 3.233
EXECUTADO : G MÓVEIS INDUSTRIA MADEIREIRA DE RORAIMA LTDA E OUTROS

PROCESSO N° : 1995.0000201-9
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : CLODOCI FERREIRA DO AMARAL-OAB/RR 181-A
EXECUTADO : MARLUCIA ALVES DA SILVA

PROCESSO N° : 1996.0000441-2
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : CLODOCI FERREIRA DO AMARAL-OAB/RR 181-A
EXECUTADO : CARLOS DA COSTA PADILHA

PROCESSO N° : 2001.42.00.001030-0
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA
ADVOGADA : MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA-OAB/RR 130
EXECUTADO : ANTONIO RODRIGUES BEZERRA

PROCESSO N° : 2001.42.00.001029-3
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA
ADVOGADA : MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA-OAB/RR 130
EXECUTADO : ANTONIA DE SOUZA MARTINS

PROCESSO N° : 2001.42.00.001002-0
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA
ADVOGADA : MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA-OAB/RR 130
EXECUTADO : CIREMY CALDAS BRANCO

PROCESSO N° : 2001.42.00.001039-5
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA
ADVOGADA : MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA-OAB/RR 130
EXECUTADO : DEJACI BARREIROS DE SOUZA

PROCESSO N° : 2001.42.00.000991-2
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA
ADVOGADA : MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA-OAB/RR 130
EXECUTADO : FLAVIO DOS SANTOS CHAVES

PROCESSO N° : 2001.42.00.001007-4
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA
ADVOGADA : MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA-OAB/RR 130
EXECUTADO : MARIA IRISETE MAIA FIDELIS

PROCESSO N° : 2000.42.00.000105-6
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE : AFONSO SALES DAQ SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DIRINHA CARREIRA DUARTE
EXECUTADA : UNIÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Ato Ordinatório: De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria n° 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, abro vista dos presentes autos à Caixa Econômica Federal, para se manifestar sobre o término do prazo do edital de Citação.

PROCESSO N° : 2002.42.00.000420-1
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS- OAB/AM 3.233
EXECUTADA : RETIFICA EXATA IMP E EXP IND E COM LTDA

PROCESSO N° : 2002.42.00.000671-2
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS- OAB/AM 3.233
EXECUTADA : GOMES E RIBEIRO LTDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Ato Ordinatório: De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, Dr. **Helder Girão Barreto**, e em conformidade com a Portaria n° 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, abro vista dos presentes autos à Caixa Econômica Federal, para se manifestar sobre a petição de fl. 114.

PROCESSO N° : 1999.42.00.000087-8
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS- OAB/AM 3.233
EXECUTADA : AUTO PEÇAS VEBRAS LTDA E OUTROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Ato Ordinatório: De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, Dr. **Helder Girão Barreto**, e em conformidade com a Portaria n° 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, abro vista dos presentes autos ao Embargante, para se manifestar sobre a contestação de fls. 40/43.

PROCESSO N° : 2003.42.00.001821-7
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: DIOCESE DE RORAIMA
ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
EMBARGADOS : UNIÃO E OUTRO
PROCURADORA: CARMEM MIRANDA VARGAS
ADVOGADO : JOSENILDO FERREIRA BARBOSA - CURADOR NOMEADO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Ato Ordinatório: De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, Dr. **Helder Girão Barreto**, e em conformidade com a Portaria n° 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, abro vista dos presentes autos ao Embargante, para se manifestar sobre a contestação de fls. 40/43.

PROCESSO N° : 2003.42.00.002432-7
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: JEFFERSON GOHL
ADVOGADA : RR 258-A – GEORGIDA FABIANA MOREIRA DE ALENCAR
EMBARGADA : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.001185-5
CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE : VERSÃO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO : RR 94-B – LUIZ FERNANDO MENEGAIIS
EMBARGADA : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte despacho: À vista da certidão supra, excluo o Sr. Paulo Afonso da Silva Oliveira da nomeação do perito contábil, ficando apenas o Sr. Pedro Nunes Ferraz da Silva.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.000321-3
CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE : WILSON FRANCO RODRIGUES
ADVOGADO : RR 94-B – LUIZ FERNANDO MENEGAIIS
EMBARGADA : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte despacho: Recebendo em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para oferecer as contra-razões de apelação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.001347-5
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE : JOÃO SALES CARNEIRO
ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

EXECUTADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : PABLO SIQUEIRA NOBRE-OAB-RN4.117

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte despacho: J. um a cada processo e vista à outra parte, para se manifestar sobre a petição de fl.218/220.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 1997.42.00.001558-2

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PROCURADOR : OSMAR PEREIRA DE MATOS

EXECUTADO : J SANTIAGO E CIA LTDA – SANTIAGO PNEUS

ADVOGADA : ZEILA ROCHA OLIVEIRA BENEVIDES -OAB-RR 107-B

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte despacho: Suspendo o curso da execução por 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo dê-se vista a exequente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 1995.000700-2

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

PROCURADOR : WILSON FERREIRA PRÉCOMA

EXECUTADO : INDUSTRIA DE FRIOS ALIMENTÍCIOS SACY LTDA E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte despacho: o Arrematante (fls. 214/215), através do advogado CARLOS CAVALCANTE, comprove estar pagando as prestações acordadas, sob pena de desfazimento da arrematação e perda dos valores adiantados.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000772-1

CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : PABLO SIQUEIRA NOBRE – OAB/RN 4117

EXECUTADO : ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte despacho : ... Suspendendo o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na conformidade do art. 40 da LEF. Decorrido o prazo, dê-se vista à Exequente.

e fl. 17-ver so.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000767-7

CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : PABLO SIQUEIRA NOBRE – OAB/RN 4117

EXECUTADO : DULAR LTDA CARPINTARIA MARCENARIA E COMÉRCIO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte despacho : ... Suspendendo o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na conformidade do art. 40 da LEF. Decorrido o prazo, dê-se vista à Exequente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2003.42.00.002712-7

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE : ENGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOGADA : OAB/SP 156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

EXECUTADO : DELBIA DE SOUZA FIGUERA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho : ...somente agora apercebo que a inicial não está acompanhada do instrumento de cessão de crédito mencionado e que legitimaria a Requerente a pleitear em nome próprio direito pertencente a terceiro. Feitas estas observações, facuto à Requerente, pela derradeira vez, emendar a inicial sob pena de indeferimento.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2003.42.00.002713-0

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE : ENGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOGADA : OAB/SP 156639 – CARLOS TRAJANO FILHO

EXECUTADO : DONALD ANDERS TAVARES

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho : ...somente agora apercebo que a inicial não está acompanhada do instrumento de cessão de crédito mencionado e que legitimaria a Requerente a pleitear em nome próprio direito pertencente a terceiro. Feitas estas observações, facuto à Requerente, pela derradeira vez, emendar a inicial sob pena de indeferimento.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

PROCESSO N° : 1998.42.00.01242-5

CLASSE : 3200 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : WILSON FERREIRA PRÉCOMA

EXECUTADO : SERVISIN SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA E OUTROS

ADVOGADO : AGENOR VELOSO BORGES-OAB/RR185-A

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte despacho: Dê-se vista ao executado sobre a petição de fls. 162/163.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria Substituto

FREUDSON DE JESUS LIRA SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2004

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2000.42.00.001469-03

CLASSE : 03100 – EXECUÇÃO FISCAL/ FAZENDA NACIONAL

EXEQTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JÚNIOR

EXCDO(A) : RAMOS E RAMOS LTDA M E E OUTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou sentença: Extinguindo a presente execução ex vi do art. 26 da Lei 6.830/80 e determinando o arquivamento dos autos após a liberação da penhora, se for o caso. Sem custas e honorários.

PROCESSO : 2001.42.00.000973-4

CLASSE : 13.101 – JUÍZ SINGULAR

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU : ORLANDO MOURÃO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou sentença: Declarando a punibilidade de **ORLANDO MOURÃO DA SILVA** com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 95.42.00.000367-8

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR: DARLAN AIRTON DIAS

RÉUS: JURANDIRCAETANO JÚNIOR

JOSÉ WILSON DA SILVA

ADVOGADOS: MAMEDE ABRÃO NETTO – OAB/RR 223-A

JOSENILDO FERREIRA BARBOSA – OAB/RR 145

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: ...deferindo novo prazo para apresentação das alegações finais...

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA POVIPLAS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 03 074874-2 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, em que figura como autora COPEL RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e requerida POVIPLAS. Como se encontra o representante legal da POVIPLAS atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.

MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2830 Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2004.

Escrivã Judicial